Santos Cidade Educadora
United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Designated UNESCO Creative City in 2015
SANTOS CITY OF FILM
#PraCegoVer
A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS

DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXXV • Nº 8489 • Terça-feira, 10 de outubro de 2023 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO 1
FINANÇAS E GESTÃO 29
EDUCAÇÃO 57
DESENVOLVIMENTO URBANO 58
DESENVOLVIMENTO SOCIAL 58
CULTURA 59
SAÚDE 60
MEIO AMBIENTE 65
PREFEITURAS REGIONAIS 67
SERVIÇOS PÚBLICOS 70
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES 71
IPREV 73
CAPEP 73
CET 74
FUNDAÇÃO 78
CONSELHOS 79
CÂMARA 81

LEI Nº4.315
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 266/2023 –
AUTOR: EXECUTIVO)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ORDEM FRANCISCANA SECULAR VALONGO, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.315

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com Ordem Franciscana Secular Valongo, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 14.423,22 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) será em parcela única destinada a auxílio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 833, da vereadora Telma Sandra Augusto de Souza, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº____ /_____ - SEMULHER
PROCESSO Nº 19.572/2023-96

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS, E A ORDEM FRANCISCANA SECULAR VALONGO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada simplesmente **SEMULHER**, neste ato representada por seu titular **(NOME DA SECRETÁRIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado, a **ORDEM FRANCISCANA SECULAR VALONGO**, com sede no Largo Marquês de Monte Alegre, s/nº, Valongo, em Santos/SP, CEP: 11010-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.258.377/0001-25, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX , têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos e Ordem Franciscana Secular Valongo, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados a execução dos serviços voltados a beneficiar munícipes em situação de vulnerabilidade no que rege a formação profissional deste público, visando estimular uma maior participação e interesse dos assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO,** que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE:**

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancário específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do **MUNICÍPIO,** por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento.

.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 14.423,22 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), em parcela única à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da Lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31 de dezembro de 2023, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no artigo 24 do Decreto n°7.585/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária n° _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/____/_____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas

em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do "caput" deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE,** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicá-

veis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos_____/_____/_____.

_____

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

_____

(NOME DO REPRESENTANTE)
ORDEM FRANCISCANA SECULAR VALONGO

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.316
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 251/2023 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O PROJETO SOCIAL CIPÓ – ARTES E ARTES MARCIAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TORNEIO DE LUTAS E ARTES MARCIAIS, PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.316

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Projeto Social Cipó – Artes e Artes Marciais para o desenvolvimento do Projeto Torneio de Lutas e Artes Marciais, nos termos da minuta que integra a presente Lei como Anexo Único.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, em atendimento às Emendas Parlamentares nºs 145 e 146 de autoria do vereador Bruno Orlandi, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº ...../2023 - SEMES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14977/2023-19

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E O PROJETO SOCIAL CIPÓ – ARTES E ARTES MARCIAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "TORNEIO DE LUTAS E ARTES MARCIAIS", PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **PROJETO SOCIAL CIPÓ – ARTES E ARTES MARCIAIS**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Vergueiro Steidel, nº 365, apto 302, Aparecida, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.693.773/0001-05, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Torneio de Lutas e Artes Marciais, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:

a) UME Andradas I – Rua Almirante Ernesto de Mello Júnior, 130/150 – Bairro Aparecida, Santos – SP;
b) UME Professor Mário de Almeida Alcântara – Rua Mansueto Pierotti, nº 75 – Bairro Valongo, Santos - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:
I - Da **ENTIDADE**:
a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
h) restituir recursos, nos casos previsto em lei;

II – Do **MUNICÍPIO**:
a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO,** do valor total de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será realizado em parcela única, mediante crédito na Conta Corrente nº....., Agência....., Banco..... vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos

recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;
II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos técnicos referentes à execução das ativi-

dades e metas de atendimento, mediante encarte dos documentos comprobatórios de acordo com o Plano de Trabalho, dando o respectivo aceite.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão informar a homologação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da Entidade e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I – o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
II – a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
III – a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu _____, o digitei, dato e assino.

Santos_____/_____/_____.

_____
(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

_____
(NOME DO REPRESENTANTE)
PROJETO SOCIAL CIPÓ – ARTES E ARTES MARCIAIS

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

LEI Nº 4.317
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 257/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO IN PHOCCUS DE DANÇA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.317

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação In Phoccus de Dança, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, em atendimento às Emendas Parlamentares nº 711, do vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu, nº 80, da vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, nº 223, do vereador Carlos Teixeira Filho, nº 642, do vereador Lincoln Aparecido Soares dos Reis e nº 324, do vereador Ademir Pestana, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº / - SECULT
PROCESSO Nº 22.116/2023-13

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO IN PHOCCUS DE DANÇA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO IN PHOCCUS DE DANÇA**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Rua Paraíba, nº 76, apto 31, Pompéia, em Santos/SP, CEP: 11065-470, inscrito no CNPJ sob nº 24.541.903/0001-48, representada neste ato pelo seu responsável legal, **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do evento "Gala Santista de dança e convidados", nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como seu Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetivos a serem atingidos com esta parceria estão detalhados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para execução do presente instrumento o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** obrigam-se a:

I - O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

a) repassar à **ASSOCIAÇÃO** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;

b) acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente Termo como Anexo Único;

c) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - A **ASSOCIAÇÃO:**

a) executar o Plano de Trabalho apresentado e que integra este instrumento como Anexo Único;

b) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo de Fomento;

c) apresentar a prestação de contas e informações solicitadas conforme Cláusula Quinta deste instrumento;

d) responsabilizar-se integralmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

e) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

f) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do Termo de Fomento durante a vigência desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº_____, Fonte____ e Nota de Empenho nº_____, emitida em _____ de _____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:

I - Para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

II - Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo de Fomento e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ASSOCIAÇÃO** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento que possuem em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ASSOCIAÇÃO**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal nº 7.585/2016, aos prazos e às normas de elaboração constantes no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura o relatório das atividades desenvolvidas, contendo comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados, e da aplicação dos recursos recebidos, com a apresentação dos comprovantes de execução do objeto, pagamentos, extratos bancários e outros documentos que forem solicitados, assinados pelo representante legal da **ASSOCIAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em plataforma eletrônica, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, obedecendo a seguinte periodicidade:

I - Prestação de contas única, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata os parágrafos primeiro e segundo, deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A **ASSOCIAÇÃO** assegurará o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO SEXTO: A prestação de contas deverá conter a assinatura do representante legal da **ASSOCIAÇÃO** e de um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, parágrafo 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1.097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E MONITORAMENTO: O monitoramento e a avaliação do Termo de Fomento serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, e os artigos 26 a 30 do Decreto Municipal nº 7.585/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor da parceria, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas atribuições são:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Fomento com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas;
II - Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e submetê-los à comissão de monitoramento e avaliação designada;
III - Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Fomento serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal de Cultura, cujas atribuições são:

I - Estabelecer um plano de supervisão com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
II - Registrar os dados coletados durante a supervisão e, se necessário, solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** se manifeste por escrito quanto ao requisitado.
III - Analisar e validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, isenta de tarifas bancárias, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 24 do Decreto Municipal nº 7.585/2016.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I - O inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
II - A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
III - A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ASSOCIAÇÃO** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a **ASSOCIAÇÃO** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração deste Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final de vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ASSOCIAÇÃO**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo, com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXX digitei dato e assino.

Santos, XX, XXXXXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

_____
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO IN PHOCCUS DE DANÇA

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

LEI Nº 4.318
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 250/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.318

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Ismênia de Jesus, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 139 de autoria do vereador Bruno Galoti Orlandi.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2023 – SEDUC
PROCESSO Nº 20092/2023-78

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua titular, **(NOME DA SECRETÁRIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, o Centro Espírita Ismênia de Jesus, com sede Rua Campos Mello, nº 312, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP 11.015-012, inscrito no CNPJ nº 58.222.878/0001-51, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ASSOCIAÇÃO**:
a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando

alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica, observado o quando desposto no art. 51 da Lei nº 13019/14;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem;

II – Do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2023, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta-corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária n° _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____/2023, emitida em ____/____/2023 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;
c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do "caput" deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal n° 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de

obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ... de.....de 2023.

_____

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

(NOME DO REPRESENTANTE)
CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.319
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 260/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ECOFAXINA – LIMPEZA, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE LIMPEZA DE PRAIAS E MANGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.319

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto Ecofaxina – Limpeza, Monitoramento e Educação Ambiental, cujo objeto é a realização de mutirões de limpeza em mangues, praias e costões rochosos no Município de Santos.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 14.994,60 (catorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 349 de autoria do Vereador Benedito Furtado de Andrade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº___/____ – SEMAM
PROCESSO Nº 20449/2023-27

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A ENTIDADE INSTITUTO ECOFAXINA – LIMPEZA, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

E AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE LIMPEZA DE PRAIAS E MANGUES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo seu titular, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos Termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO ECOFAXINA – LIMPEZA, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 377, conj. 03, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11045-101, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.735.372/0001-10, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de mutirões de limpeza em mangues, praias e costões rochosos no Município de Santos, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São da **ENTIDADE:**

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Meio Ambiente após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO:**

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 14.994,60 (catorze mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária n° _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº_____, emitida em _____. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no trimestre anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do "caput" deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE,** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal n° 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam designados o Sr. Fernando Santana de Azevedo, registro nº 32.330-3, ou, na sua ausência, o Sr. Luíz Henrique de Oliveira, registro nº 26.847-4, gestores da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da

celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo, com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei dato e assino.

Santos_____/_____/_____.

_____

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

_____

(NOME DO REPRESENTANTE)
INSTITUTO ECOFAXINA – LIMPEZA, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.320
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 258/2023 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.320

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Informação, Proteção e Defesa do Trabalhador – PRÓTRABALHADOR, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) será em 01 (uma) única parcela, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 743 do Vereador Fábio Duarte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2023 - SMS
PROCESSO Nº 20.362/2023-41

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021,e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Bittencourt, nº 141, 4º andar, conj. 43, Vila Nova, em Santos/SP, CEP: 11013-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.414.838/0001-15, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXX, domiciliado XXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto "Tratamento Especial", com o custeio de recursos humanos a fim de propiciar a fisioterapia às crianças e jovens com Síndrome de Down, visando à promoção da independência, da inclusão e da valorização, contribuindo para o aperfeiçoamento das habilidades motoras auxiliando nas capacidades coordenativas e prevenindo limitações nas execuções das atividades funcionais, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO;**

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribu-

nal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento , bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do "caput" deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela

fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte_____e Nota de Empenho nº _____, emitida em___/_____/de 202_, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento

a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de _____.

_____

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

(NOME DO REPRESENTANTE)
ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR – PRÓTRABALHADOR

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.321
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 249/2023 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ABRACCII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.321

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ABRACCII - Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer Infanto Juvenil, visando a execução do plano de trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) será em 04 (quatro) parcelas, destinadas a custeio e investimento, conforme estabelecido no termo de fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas Parlamentares nºs 56, 113, 325, 356, 541, 576, 611, 669 e 742 de autoria, respectivamente, dos vereadores Fabrício Cardoso de Oliveira, Bruno Galoti Orlandi, Ademir Pestana, Rui Sérgio Gomes de Rosis, Fabrício Cardoso de Oliveira, Edivaldo Fernandes Menezes, Augusto Duarte Moreira Neto, José Teixeira Filho e Paulo Henrique Miyasiro de Abreu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2023 - SMS
PROCESSO N° 16.031/2023-70

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ABRACCII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL, PARA REPASSE DE RECURSOS, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021,e de outro lado a **ABRACCII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 01, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11075-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.249.929/0001-66, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para a execução do Projeto "ABRACCII ESTA CAUSA", com o custeio de serviços, materiais de consumo e aquisição de material permanente, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em rela-

ção ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), em 04 (quatro) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente **TERMO DE FOMENTO**, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do "caput" deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com

cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária n° _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___de _____ de_____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2023.

_____
(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
(NOME DO REPRESENTANTE)
ABRACCII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

LEI Nº 4.322
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 31/2023 – AUTOR: VEREADOR EDIVALDO FERNANDES MENEZES)

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA UM PARA RUA ANA PAULA VIREILHA DA COSTA RAMOS, NO MORRO SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.322

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Um, no bairro Morro Santa Maria, que passa a ser denominada Rua Ana Paula Vireilha da Costa Ramos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

LEI Nº 4. 323
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 108/2023 – AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES MARTINS)

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.323

Art. 1º Fica acrescentada a alínea "e" ao inciso XII do parágrafo 5º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§ 5º [...]
XII - [...]
e) o Dia da Mulher Policial Civil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

LEI Nº 4. 324
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 266/2022 – AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS DE ASSIS NERI)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.324

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XXVI do parágrafo 7º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§ 7º [...]

XXVI – no dia 26 de julho:
a) o Dia do Detetive Particular;
b) o Dia do Intérprete de Libras."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS Nº 4419 E 4420-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, ***revoga*** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso por promoção, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, mantidos pela referida Lei Complementar:

PORTARIA Nº	REVOGADA	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
4419-P-DEGEPAT/2023	1649-P-DEGEPAT/2023	ELIANE ROMUALDO DE AQUINO	MARIA TERESA GONCALVES ALVAREZ
4420-P-DEGEPAT/2023	2794-P-DEGEPAT/2023	FLAVIA FERREIRA ANDREOLI BISPO DA COSTA	BEATRIZ PIMENTEL GARCIA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 05 de outubro de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIAS Nº 4421 E 4422-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, ***revoga*** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso por promoção, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, mantidos pela referida Lei Complementar:

PORTARIA Nº	REVOGADA	NOME	VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:
4421-P-DEGEPAT/2023	3862-P-DEGEPAT/2023	VANDA SUELI LANDER DA FONSECA DE PAULA	ANA CHRISTINA DE ALMEIDA LIMONGELLI
4422-P-DEGEPAT/2023	3864-P-DEGEPAT/2023	NATALIA CARRILHO GAIA	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 05 de outubro de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 4424-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, ***revoga,*** a Portaria nº 1206-P-DEGEPAT/2023, que nomeou a candidata MARCIA REGINA MONZEGLIO FERRAZ DE OLIVEIRA, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido

pela citada Lei Complementar, vago com a aposentadoria da Sra. Andrea Fernandes Costa.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 28 de setembro de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 4425-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, ***revoga,*** a Portaria nº 1658-P-DEGEPAT/2023, que nomeou a candidata CARLA HEILMANN, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela citada Lei Complementar, vago com a promoção da Sra. Fatima Aparecida Marinho Coelho.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 28 de setembro de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIAS Nº 4426 E 4427-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, ***revoga*** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso por promoção, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela referida Lei Complementar:

PORTARIA Nº	REVOGADA	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
4426-P-DEGEPAT/2023	2803-P-DEGEPAT/2023	MARIA EDUARDA PIMENTEL MADEIRA	ESTRELA SANTOS CORDEIRO
4427-P-DEGEPAT/2023	3879-P-DEGEPAT/2023	MARCOS ROGERIO FIDELIS DOS SANTOS	CICERO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 28 de setembro de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 4494-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 060385/2023-51, ***exonera, a pedido***, a partir de 29 de setembro de 2023, o Sr. CHRISTOPHER NICHOLAS VALERIO DA SILVA, registro nº 37.943-8, do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 02 de outubro de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 4517-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 060693/2023-13, ***exonera, a pedido***, a partir de 02 de outubro de 2023, a Sra. VERA LUCIA DA SILVA CHAGAS, registro nº 35.799-6, do cargo de Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 04 de outubro de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 4518-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 060985/2023-29, ***exonera, a pedido***, a partir de 26 de setembro de 2023, a Sra. ANEGREICE VALERIO, registro nº 36.808-4, do cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 04 de outubro de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 4526-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 061096/2023-70, ***exonera, a pedido***, a partir de 03 de outubro de 2023, o Sr. THIAGO DE OLIVEIRA LUDVICHAK, registro nº 38.577-3, do cargo de Professor Adjunto I, Nível PMAG, do Quadro Permanente.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 04 de outubro de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 4549-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARIANA DIEGUES DA SILVA OLIVEIRA, registro nº 26.466-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, ***em substituição***, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor Técnico I, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, da Sra. Marisol Izabela Ramos, nos períodos de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 4540-P-DEGEPAT/2023,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 285159/2023-27, PUBLICADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Onde se lê:
"..., no período de 26 de outubro a 14 de novembro de 2023."
Leia-se:
"..., no período de 26 de outubro a 04 de novembro de 2023."

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4548-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, ***designa***, a partir de 09 de outubro de 2023, o Sr. PAULO HENRIQUE MONTENEGRO LOPES FERREIRA, registro nº 16.463-2, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Orquestra Municipal de Santos, Coordenadoria de Música, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4550-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. VINICIUS FELIPE FONSECA SANTOS, registro nº 37.858-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, ***em substituição***, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Cinthia Lopes da Silva, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4552-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SUSAN PATRICIA DE MORAES E OLIVEIRA, registro nº 35.348-2, exercendo a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Conservação, para exercer, ***em substituição***, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Compras - Educação, Coordenadoria de Controle Orçamentário e Financeiro - Educação, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento do Sr. Bruno Sérgio Micene Silva, no período de 16 a 25 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4553-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ROBERTA NEGRAO DE SOUZA VERNDL, registro nº 30.703-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, ***em substituição***, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Análise Contábil, Departamento de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Eudoxio Aquino Cordeiro, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4554-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELIZABETH DOS SANTOS TAVARES, registro nº 36.324-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, ***em substituição***, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Projetos e Captação de Recursos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento da Sra. Carina Marcondes Ferreira Pedro, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 09 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 3416-P-DEGEPAT/2023,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 259359/2023-89,
PUBLICADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Onde se lê:
"..., no período de 14 de julho a 17 de agosto de 2023. "

Leia-se:
"..., no período de 14 a 31 de julho de 2023. "

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)
Processo nº 286355/2023-09 - P.D. nº 603403 - FERNANDO SOTELO CASTAN - RECURSO INDEFERIDO, face à nova manifestação da SEPEM/COMED, com a qual anuiu o DEGEPAT.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais
Processo Digital nº 284857/2023-88 - MAO UNICA BABY LTDA, Inscrição Municipal sob o n. º 311.029-8 CNPJ sob o n.º 50.743.187/0001-91, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 284626/2023-65 - BELLO E SANTANA ASSESSORIA DOCUMENTAL LTDA, Inscrição Municipal sob o n. º 291.252-3 CNPJ sob o n.º 37.187.151/0001-00, - Deferida a atualização dos daods cadastrais dos sócios da empresa.

Processo Digital nº 284593/2023-16 - ASSOCIACAO PEDAGOGICA WALDORF SANTOS, Inscrição Municipal sob o n. º 270.989-1 CNPJ sob o n.º 23.400.953/0001-42, - Deferida a alteração cadastral de diretoria.

Processo Digital nº 284447/2023-46 - PETLAND CANAL 1 SANTOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n. º 310.575-3 CNPJ sob o n.º 50.037.622/0001-62, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 282756/2023-08 - STATERA TUR LTDA, Inscrição Municipal sob o n. º 293.162-7 CNPJ sob o n.º 39.378.520/0001-78, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 279126/2023-93 - MERCOSUL LINE SERVICOS MARITIMOS LTDA., Inscrição Municipal sob o n. º 296.285-8 CNPJ sob o n.º 40.749.692/0001-90, - Deferida a alteração cadastral de quadro de diretoria.

Baixa do Cadastro Tributário de Publicidade
PROCESSO DIGITAL Nº 260505/2023-46 - MACOND LOCACAO DE ANDAIMES LTDA - ME - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 869827, A PARTIR DE 18/07/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 08 A 12 DO AVISO Nº 900.523/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 256019/2023-14 - MARIA FATIMA YOUNG HUBER ME - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 1797794, A PARTIR DE 04/07/2023.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários
Processo nº 286784/2023-87 - PAULA CRISTINA CAGNANI FERNANDES 07607518622 - Expedida a certidão número 1652/2023

Processo nº 286780/2023-26 - ADRIANO MACHADO MENEZES 19287382816 - Expedida a certidão número 1637/2023

Processo nº 286777/2023-11 - VANESSA RODRIGUES AGUIAR 30015887804 - Expedida a certidão número 1651/2023

Processo nº 286766/2023-03 - KRM ENGENHARIA LTDA - Expedida a certidão número 1650/2023

Processo nº 286756/2023-41 - GOD STRENGTH AND FITNESS COMERCIO ESPORTIVO LTDA - Expedida a certidão número 1649/2023

Processo nº 286749/2023-86 - FABIO DE OLIVEIRA ARQUITETOS & ASSOCIADOS LTDA - Expedida a certidão número 1636/2023

Processo nº 286716/2023-27 - 45.233.953 CAMILA DE JESUS SANTOS - Expedida a certidão número 1635/2023

Processo nº 286655/2023-34 - M.T.G. TRIPICCHIO FISIOTERAPIA LTDA - Expedida a certidão número 1633/2023

Processo nº 286387/2023-97 - BNA MEDICINA AVANCADA LTDA - Expedida a certidão número 1634/2023

Processo nº 286377/2023-33 - ALEXANDRE CAPOCCHI NOVAES ZAKIME - ME - Expedida a certidão número 1631/2023

Processo nº 286253/2023-21 - METAMORFOSE SERVICOS E EQUIPAMENTOS OPTICOS LTDA - Expedida a certidão número 1632/2023

Certidão de Débitos de Tributos Municipais
Processo nº 285973/2023-14 - ZTF - AUTOMEC LTDA - Expedida a certidão número 1638/2023

Processo nº 285735/2023-36 - INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA - Expedida a certidão número 1639/2023

Processo nº 285695/2023-13 - ACL CARGO TRANSPORTES LTDA - Expedida a certidão número 1640/2023

Processo nº 285645/2023-45 - COLLE & DOIN NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA - Expedida a certidão número 1642/2023

Processo nº 285639/2023-42 - ACL CARGO TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA - Expedida a certidão número 1641/2023

Processo nº 285621/2023-87 - 25.058.963 THIAGO AUGUSTO FRANCO DE MORAES ALVARENGA - Expedida a certidão número 1643/2023

Processo nº 285605/2023-21 - CONDOMINIO RESIDENCIAL EMBARE - Expedida a certidão número 1644/2023

Processo nº 285591/2023-18 - CONDOMINIO EDIFICIO ELACAP - Expedida a certidão número 1645/2023

Processo nº 285573/2023-36 - GILSON DE MELO BARROS - Expedida a certidão número 1646/2023

Processo nº 285571/2023-19 - CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ANCORA`S PARK - Expedida a certidão número 1647/2023

Processo nº 285144/2023-50 - ESTEFANY SANTOS DE LAFONTE - Expedida a certidão número 1648/2023

Simples Nacional - Alteração da Taxa de licença

Processo n° 287113/2023-05 - FOI TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo n° 286830/2023-01 - CARELIFE SANTOS LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo n° 286734/2023-17 - FORTEPAR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - Indeferido por falta de amparo legal. Empresa já conta com benefício de ME/EPP.

Processo n° 286710/2023-41 - BETTY BRAND LTDA - Indeferido por falta de amparo legal. Empresa com benefício de ME/EPP.

Processo n° 286705/2023-19 - GCM POLIMENTOS LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo n° 286668/2023-86 - KUGLER ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo n° 286605/2023-66 - M. CABRAL PSICOLOGIA LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo Digital nº 285470/2023-01 - DAniel Lobo Azevedo CPF sob o n.º 441.419.138-63, Show Nx Zero- Deferido tendo em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Processo Digital nº 285370/2023-59 - CARLOS EDUARDO GOMES VALENTE CPF sob o n.º 782.088.908-04, SHOW HUMORISTICO " TÔ DE PLANTÃO"- Deferido tendo em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL N° 319/2023 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDO a defesa apresentada por CASA DO LADO PROJETOS E EVENTOS LTDA no P.A 060522/2023-21, relativa ao Auto de Infração nº 54491 lavrado em 31/08/2023, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

EDITAL N° 320/2023 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDO a defesa apresentada por ATIVA HOUSE LTDA no P.A 060521/2023-68, relativa ao Auto de Infração nº 54490 lavrado em 31/08/2023, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

EDITAL N° 321/2023 - DEFEMP/SEFIN

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e

Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 54495 em nome de BAIXO GAVEA RESTAURANTE E BAR LTDA, CNPJ: 50.107.972/0001-58, Avenida Affonso Penna,113.

Data da lavratura: 29/09/2023

Descrição da infração: Descumpriu a intimação 178433-B que determina que só se inicie as atividades de música ao vivo/mecânica somente depois de autorizado pela prefeitura de Santos.

Infração: Artigo 578 e 428 §5° da lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

EDITAL Nº 322/2023 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 54496 em nome de ROBERTO DOMINGUEZ CASTILHO 08459747859, CNPJ: 31.748.388/0001-37, Avenida Siqueira Campos,431.

Data da lavratura: 29/09/2023

Descrição da infração: Descumpriu a intimação 171031-B que determina o encerramento da atividade não licenciada no local “música ao vivo/mecânica”.

Infração: Artigo 578 e 427 da lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

P.A. 060320/2023-14 - ANDRE GONÇALVES FERNANDES - INDEFERIDO, pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, intimação emitida com prazo imediato.

P.A. 52403/2016-57 – MONTE SERRAT CASINO ELEVADOR LTDA – INDEFERIDO pedido de alvará, tendo em vista manifestação da secretaria de Obras que informa o descumprimento do TAC firmado em 06/07/2023.

Alvará - Comércio Ambulante

Processo Digital nº 286414/2023-68 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente ADENILDA DE JESUS SANTOS CPF sob o n.º 372.420.368-36 .

Processo Digital nº 282110/2023-21 - Deferido o pedido de expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente NOVA ENSEADA DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA CPF sob o n.º 912.688.858-00 .

Processo Digital nº 282101/2023-31 - Deferido pedido de expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente NOVA ENSEADA DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA CPF sob o n.º 912.688.858-00 .

Processo Digital nº 276712/2023-40 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente NOVA ENSEADA DISTRIBUIDORA DE SORVETE LTDA CPF sob o n.º 912.688.858-00 .

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

286643/2023-55 - AMORIM DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, como requer.

286630/2023-11 - 45.935.592 LEIDE BARBARA DOS SANTOS - Sim, como MEI, em ponto de referência.

286593/2023-89 - 52.417.778 DENISE MARIA LOUREIRO ANTUNES - Sim, como MEI, em ponto de referência.

286592/2023-16 - X2 PARTICIPACOES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

286.494/2023-05 - AT MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

286.479/2023-11 - FV CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

286.475/2023-52 - RUBENS FRIO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

286460/2023-85 - ANIS SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

286.345/2023-47 - FSSM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

286284/2023-54 - LILIAN APARECIDA CHEN LUO 27173256895 - Sim, como requer, como ponto de referência.

286242/2023-12 - BETON HAUS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

258750/2023-57 - 50.764.870 MARCELO RODRIGUES DA MATA - Sim, como MEI, em ponto de referência.

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo(Ponto Referência)

286.499/2023-11 - LEONARDO SAVI SIMOES - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Inscrição Municipal – Condomínio

286.653/2023-17 - RESIDENCIAL LOIVOS A RIBEIRA - Sim, como requer.

58216/2023-51 - RGB OBRAS E SERVICOS LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016. Em 19/09/2023; **55668/2023-27 - A&R CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 20/09/2023; **55993/2023-16 - S & RIBEIRO - ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 20/09/2023; **57679/2022-33 - LIDIANE RODRIGUES DA SILVA ALBERTO** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 20/09/2023; **17138/2023-07 - AMANDA CRISTINA BENBASSAT** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 20/09/2023; **51762/2023-43 - JULIANA BITTENCOURT E SILVA** - Indeferido, local fechado. Em 20/09/2023; **48039/2023-31 - GREICY CALEJON SAVOY** - Indeferido, intimação não cumprida. Em 20/09/2023; **58282/2023-86 - PLS - ASSESSORIA ADUANEIRA E LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 21/09/2023; **58665/2023-45 - SECEX SERVIÇOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA** - Sim, como requer. Em 22/09/2023; **56703/2023-61 - COSTA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 25/09/2023; **56843/2023-21 - PHS CORRESPONDENTE LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 25/09/2023; **56775/2023-72 - LOTUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 25/09/2023; **57186/2023-57 - MARCELA DE SOUZA RAIMUNDO** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 25/09/2023; **59087/2023 - GONCALVES E GONCALVES - MARCENARIA LTDA** - Sim, como requer, quanto à alteração de tipo jurídico, razão social e quadro societário. Em 26/09/2023; **57306/2023-15 - CONSORCIO ESCOLA DO FUTURO** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 26/09/2023; **59375/2023-09 - I. F. GOES CONSULTORIA LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016. Em 27/09/2023; **12200/2023-93 - DIAMOND CONTAINERS LTDA** - Mantenho o indeferimento, situação inalterada. Em 29/09/2023; **56276/2023-11 - ALQUIMI-MOVE STUDIO LTDA** - Indeferido, local fechado. Em 29/09/2023; **48219/2023-13 - 49.659.834 RODNILSON DOS SANTOS BORGES** - Sim, como MEI, em ponto de referência. Em 29/09/2023; **57924/2023-66 - GUILHERME GARCIA LOPES** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 29/09/202; **57970/2023-83 - SCB COMERCIO DE ACESSORIOS E VESTUARIO INFANTIL LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 29/09/2023; **59436/2023-93 - BRUNA LATTARULI MOURA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 29/09/2023; **57683/2023-91 - R. D. PINDER** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 29/09/2023; **61079/2023-51 - BRASNEXUS COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E CONSULTORIA LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 03/10/2023; **30349/2023-17 - TRANSDECA TRANSPORTES LTDA** - Indeferido conforme manifestação da CET. Não foram apresentados os seguintes documentos: ANTT regularizada e cópia dos documentos dos veícu-

los. Em 29/09/2023; **3413/2023-33 - UNIVERSIDADE DO INTERCAMBIO CURSOS PREPARATORIOS LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 04/10/2023; **54310/2023-78 - SHC MOVEIS E COLCHOES LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 04/10/2023; **58740/2023-69 - PATRICIA MACHADO DO NASCIMENTO** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 04/10/2023; **59991/2023-24 - BUNGEE COMEX INTERNACIONAL LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 04/10/2023; **61202/2023-15 - TECCOBRANCA LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 04/10/2023; **61283/2023-17 - BULLBOR VIDA DE CAO COMERCIO DE PRODUTOS PARA PET LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 05/10/2023.

Decisões emitidas pela **Sala do Empreendedor Santista**. ***WALQUIRIA AZEVEDO DE OLIVEIRA GONZALEZ*** **- Supervisora da Sala do Empreendedor Santista**

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 008.676/2016-09 – FUNDAÇÃO LUSÍADA – DEFERIDO pedido de alvará para Fundação Lusíada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.207.572/0001-26, para exercer atividade de educação superior-graduação e pós-graduação CNAE 8532500; ensino fundamental CNAE 8513900, e ensino médio CNAE 8520100, à Rua Vinte e Oito de Setembro, 226, de acordo parecer do fiscal de Posturas, Obras, Semam e Sevisa; P.A. 017.146/2022-46 – SPNB SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará para SPNB Serviços Administrativos Ltda, CNPJ 20.512.622/0001-06, exercendo as seguintes atividades: 8219999 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, somente como Ponto de Referência no endereço Rua Alexandre Herculano, 197, Conj. 1710 – cxpst 13; P.A. 042.669/2023-57 – SORRENTINO EMPRESA DE ESTÉTICA LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Sorrentino Empresa de Estética Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 51.077.342/0001-40, para exercer atividades CNAE 9602501 – Cabeleireiros, manicure e pedicure; CNAE 9602502 – Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Situado na Rua Oswaldo Cruz nº 319 – loja 116. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016; P.A. 085.296/2017-15 – A. RUSSO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA – DEFERIDO pedido de alvará com transferência de local para A. Russo Agentes Autônomos de Investimentos Ltda., inscrito no CNPJ sob n.º 10.311.478/0001-96, para exercer atividades CNAE 6612605 – Agentes de investimentos em aplicações financeiras. Situado na Praça dos Expedicionários, 19 – sala 44. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016 (escritório); P.A. 038.718/2023-57 – SERV-PRO SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA – DEFERIDO pedido de alvará com transferência de local e quadro societário para Serv-Pro Serviços e Limpeza Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 36.194.957/0001-63, para exercer atividades CNAE 8121400 – Limpeza em prédios e em domicílios; CNAE 4649408 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 4759899 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; CNAE 8129000 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Situado na Avenida Doutor Pedro Lessa, 1446 – conj. 14. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016; P.A. 000.714/2023-23 – SERHAN AGRIBUSINESS AND COMMODITIES LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará para Serhan Agribusiness and Commodities Ltda., exercendo as seguintes atividades: 4636202 – Comércio atacadista de cigarros cigarrilhas e charutos, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/16 (Sefin/Siedi), somente como escritório no endereço Avenida Conselheiro Nébias, 756 – Conj. 2404; P.A. 107.091/2011-94 – SHOLE PLANET 5 MÍDIA LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará para Whole Planet 5 Mídia Ltda, CNPJ 03.541.292/0001-68, exercendo as seguintes atividades: 6319400 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 5811500 – Edição de livros; 9001999 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, somente como Ponto de Referência, no endereço Avenida Floriano Peixoto, 95, conj. 21; P.A. 071.277/2011-15 – DEFERIDO o pedido de alvará para Casa do Cafezinho de Santos Ltda, CNPJ 13.957.561/0001-71, exercendo as seguintes atividades: 5611203 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4729699 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados anteriormente, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam, no endereço Avenida Ana Costa, 532 – loja B; P.A. 059.841/2023-10 – SPNDAGO BAR LTDA – DEFERIDO pedido de extensão de horário de funcionamento até às 4:00h, sendo respeitado a legislação pertinente ao sossego público, de acordo Código de Posturas Municipais; P.A. 039.231/2021-66 - MINI MERCADO AUTOMATIZADO LTDA (FILIAL 7) – PROCESSO PREJUDICADO. Requerente solici-

tou baixa de licença por meio de processo digital nº 281.161/2023-27. Nada mais a atender; P.A. 036.447/2022-60 – RUFATO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA – ME – INDEFERIDO pedido de acordo com parecer do fiscal de Obras, não apresentou AVCB e ART do laudo; não atende quanto a acessibilidade, laudo apresenta irregularidades; P.A. 006.201/2022-91 – DELL ARTINO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 184.605-6, a partir de 31/01/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 055.639/2023-29 – SANDY CLÁUDIO BISPO JÚNIOR – INDEFERIDO; nada a atender. Local se encontrava em situação de embargado, na data da vistoria; P.A. 056.584/2023-74 – W. LUIZ COMÉRCIO SUCATAS LTDA – DEFERIDO o pedido, por igual período, 15 dias, na forma do Art. 578 § 4º Lei 3531/68, e parecer da fiscalização de Posturas; P.A. 055.193/2023-41 – GRÁFICA CANAL SETE DE SANTOS LTDA – DEFERIDO por igual período, na forma do Art. 578 § 4º Lei 3531/68 e parecer da fiscalização de Posturas (15 dias); P.A. 031.692/2023-15 – S B CONFECÇÕES EIRELI – ME – NADA A ATENDER. Intimação foi cumprida por meio de P.A. nº 055.953/2023-93; P.A. 059.123/2022-27 – NOELY VIEIRA GODINHO JOSÉ – PROCESSO PREJUDICADO. Efetuada baixa ex-officio por meio de P.A. nº 045.383/2023-29. Nada mais a atender; P.A. 089.769/2010-41 – SILVA & CARVALHO CONSULTORIA SERVIÇOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SOCIEDADE LTDA – INDEFERIDO o pedido de alvará face a manifestação do fiscal de Posturas, a empresa não atendeu a intimação nº 172894-B, para regularizar o cadastro com a documentação atualizada; P.A. 010.696/2023-70 – RESIDENCIAL SOLAR SANTISTA LTDA – INDEFERIDO, face ao tempo decorrido, sem fato novo.

MARCOS AUGUSTO SANTANA
CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 719/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1696/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a 01 a 04 e 08 a 09/2018.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 1.03, 11.02, 14.01 16.01 16.02, 17.01 e 31.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2018 e planilha anexa I.

Valor original da notificação de débito: R$ 1.297,27 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 720/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1696/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a 01 a 04 e 08 a 09/2018.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 1.03, 11.02, 14.01 16.01 16.02, 17.01 e 31.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2018 e planilha anexa I.

Valor original do auto de Infração: R$ 1.715,80 (um mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 721/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1699/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a 01 a 04 e 08 a 09/2018.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 1.03, 14.01, 15.14, 17.01, 17.02, 17.09, 17.19 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2018 e planilha anexa IV.

Valor original da notificação de débito: R$ 350,40 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 722/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1699/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a 01 a 04 e 08 a 09/2018.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 1.03, 14.01, 15.14, 17.01, 17.02, 17.09, 17.19 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2018 e planilha anexa IV.

Valor original do auto de Infração: R$ 463,46 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 723/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1700/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a janeiro e outubro de 2020.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 11.02, 14.01 e 17.05 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2020 e planilha anexa V.

Valor original da notificação de débito: R$ 1.494,83 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 724/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1700/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a janeiro e outubro de 2020.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 11.02, 14.01 e 17.05 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2020 e planilha anexa V.

Valor original do auto de Infração: R$ 1.834,70 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 725/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1701/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a outubro de 2020.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços tomados no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2020 e planilha anexa VI.

Valor original da notificação de débito: R$ 91,95 (noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 726/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1701/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a outubro de 2020.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Referente a serviços tomados nos item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2020 e planilha anexa VI.

Valor original do auto de Infração: R$ 112,86 (cento e doze reais e oitenta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 727/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1702/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a fevereiro e abril de 2021.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 14.01 e 17.05 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2021 e planilha anexa VII.

Valor original da notificação de débito: R$ 69,67 (sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 728/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1702/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a fevereiro e abril de 2021.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 14.01 e 17.05 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2021 e planilha anexa VII.

Valor original do auto de Infração: R$ 83,58 (oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 729/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1703/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a dezembro de

2021.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços tomados no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2021 e planilha anexa VIII.

Valor original da notificação de débito: R$ 100,22 (cem reais e vinte e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 730/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1703/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a dezembro de 2021.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Referente a serviços tomados no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2021 e planilha anexa VIII.

Valor original do auto de Infração: R$ 110,31 (cento e dez reais e trinta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 731/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1704/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a outubro e novembro de 2021.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços tomados no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2021 e planilha anexa IX.

Valor original da notificação de débito: R$ 137,88 (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). .

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 732/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1704/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a outubro e novembro de 2021.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Referente a serviços tomados no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2021 e planilha anexa IX.

Valor original do auto de Infração: R$ 165,41 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 733/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1705/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a 02, 04, 05 e 07 a 12 de 2021.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 1.03, 14.01 e 17.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2021 e planilha anexa X.

Valor original da notificação de débito: R$ 63,53 (sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 734/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1705/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a 02, 04, 05 e 07 a 12 de 2021.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Referente a serviços tomados nos itens 1.03, 14.01 e 17.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2021 e planilha anexa X.

Valor original do auto de Infração: R$ 75,94 (setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 735/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1730/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar,**

51/13 - Santos – SP.

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a maio de 2022.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviço tomado no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2022 e planilha anexa XI.

Valor original da notificação de débito: R$ 140,44 (cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 736/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1730/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a maio de 2022.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviço tomado no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2022 e planilha anexa XI.

Valor original do auto de Infração: R$ 154,58 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 737/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1731/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a abril de 2022.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviço tomado no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2022 e planilha anexa XII.

Valor original da notificação de débito: R$ 408,19 (quatrocentos e oito reais e dezenove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 738/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1731/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-**

51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a maio de 2022.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Serviço tomado no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2022 e planilha anexa *XII*.

Valor original do auto de Infração: R$ 449,29 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 739/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1732/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a março de 2022.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviço tomado no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2022 e planilha anexa XIII.

Valor original da notificação de débito: R$ 252,41 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 740/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1732/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a março de 2022.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Serviço tomado no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2022 e planilha anexa *XIII*.

Valor original do auto de Infração: R$ 277,83 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 741/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a la-

vratura da **Notificação de Débito nº 1733/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a fevereiro de 2022.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviço tomado no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2022 e planilha anexa XIV.

Valor original da notificação de débito: R$ 103,93 (cento e três reais e noventa e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 742/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1733/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a fevereiro de 2022.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Serviço tomado no item 14.01 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 conforme livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados do exercício de 2022 e planilha anexa XIV.

Valor original do auto de Infração: R$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 743/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1734/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a novembro de 2018.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviço tomado no item 1.03, 14.01, 17.01, e 17.19 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 sem declaração e sem a geração de guias de recolhimentos de ISS retidos conforme planilha anexa XV.

Valor original da notificação de débito: R$ 87,41 (oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA – COORDENADOR – COFIS-MOB

EDITAL Nº 744/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1734/2023**, em nome de **RTR TRANSPORTES LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 126.871-5, CNPJ/CPF: 02.289.976/0001-51, situado à Rua Frei Gaspar, 51/13 - Santos – SP.**

Processo administrativo: 033901/2023-66.

Data da lavratura: 18/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a novembro de 2018.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Serviço tomado no item 1.03, 14.01, 17.01, e 17.19 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da Lei 3.750/71 sem declaração e sem a geração de guias de recolhimentos de ISS retidos conforme planilha anexa XV.

Valor original do auto de Infração: R$ 115,61 (cento e quinze reais e sessenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIZ H. DO ROSÁRIO SOUZA –
COORDENADOR – COFIS-MOB

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

LANÇAMENTO	AVISO	ANO BASE	EXERCÍCIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	COMPL.	PROCESSO
25.023.008.000	221573	2023	2023	RUA GENERAL CÃMARA	24		059149/2023-00
36.006.045.000	221579	2023	2023	RUA AMADOR BUENO	437		059149/2023-00
26.009.012.011	221574	2019	2023	RUA MARTIM AFONSO	34	8º ANDAR	051091/2023-20
26.009.012.011	221575	2020	2023	RUA MARTIM AFONSO	34	8º ANDAR	051091/2023-20
26.009.012.011	221576	2021	2023	RUA MARTIM AFONSO	34	8º ANDAR	051091/2023-20

78.050.027.017	221534	2023	2023	RUA ALEXANDRE MARTINS	10	AP. 51	028862/2023-67

ITALO BENETTI BERNARDI – REG. 31.397-3
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI – DEATR I - SEFIN

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 287305/2023-68 - P.D. nº 604339 - ALESSANDRO DIAS - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 – GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 287128/2023-74 - P.D. nº 604156 - RENATA MARTINS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 286928/2023-03 - P.D. nº 603981 - ADRIANA DOGLIO DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 286843/2023-44 - P.D. nº 603896 - FERNANDA MORINE JACOB - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 285481/2023-10 - P.D. nº 602524 - DANIELLA MEDEIROS MOREIRA ROGEL - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 02/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 285457/2023-35 - P.D. nº 602500 - JORIO CLEBIO DELMIRO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 03/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 285389/2023-87 - P.D. nº 602430 - MARIA JOSE ALVES DA SILVA GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 02/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 285218/2023-94 - P.D. nº 602255 - LILIAN LOPES BISPO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 02/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 285198/2023-89 - P.D. nº 602234 - PEDRO GABRIEL SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 02/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 285142/2023-24 - P.D. nº 602178 - DANIELI SILVA DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 02/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284981/2023-15 - P.D. nº 602016 - DEBORA BRITO FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 02/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284951/2023-46 - P.D. nº 601986 - FABIO EDUARDO VALENTE GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 02/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284844/2023-36 - P.D. nº 601879 - ANDERSON SKURTINSKI DOS SANTOS ASSUNCAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284750/2023-94 - P.D. nº 601785 - SONI CUNHA DA COSTA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284735/2023-09 - P.D. nº 601770 - KEIT SANTOS DE OLIVEIRA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284716/2023-56 - P.D. nº 601751 - DIEGO GALVAO CIRILO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284563/2023-47 - P.D. nº 601595 - KARINA DOS SANTOS TAVARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284548/2023-53 - P.D. nº 601580 - PATRICIA DE LIMA ALVES LARA CASTRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284541/2023-12 - P.D. nº 601573 - LUCIANA APARECIDA DA LUZ - DEFERIDO o afastamento

por Licença Médica no dia 29/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284533/2023-86 - P.D. nº 601565 - ROSELY NUNES DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Abono Permanência

Processo nº 259393/2023-17 - PAULO DE TARSO CALDEIRA QUINTINO PEREIRA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

Processo nº 259267/2023-62 - ELISETE ARAUJO ELOI GALLOTTI - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 255904/2023-12 - ROSIMEIRE VIEIRA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

Processo nº 254417/2023-04 - MARIA HELENA ASSUNCAO ROSAS - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

Processo nº 253409/2023-32 - CESAR HENRIQUE SILVARES RAMOS - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 252800/2023-19 - ROSANGELA DARLEY DE OLIVEIRA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Afastamento Participação:Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 284015/2023-71 - P.D. nº 601.020 - CORINA LOPES RIBEIRO - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Processo nº 277748/2023-22 - P.D. nº 594.707 - ALESSANDRA BAMBACE CARACCIO - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 277435/2023-47 - SOLANGE MORAES TEIXEIRA CAVALHIERI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 236565/2023-10 - JOSE MIGUEL CHEIDA NETTO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 232530/2023-85 - SUHAILA KADRI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 232259/2023-23 - VICTOR MORAES FERREIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 232254/2023-18 - SUELI DA CUNHA FRANCO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 232241/2023-68 - JOAO VELO FILHO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 231988/2023-16 - FABIO MOREIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 224972/2023-58 - ANTONIO BISPO DE MENEZES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 222657/2023-50 - VALERIA CARVALHO SERRAO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 222437/2023-53 - DALVA SEVERINA DE SOUZA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 222197/2023-41 - YGOR RAMON ANTAO SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 222191/2023-65 - ADILSON DA SILVA JUNIOR - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 221881/2023-98 - WILSON DONIZETI DUARTE - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Licença Sem Vencimentos

Processo nº 283581/2023-93 - P.D. nº 600.585 - CAROLINA MASSABKI COSTA PINTO MATEO - Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos a partir de 16/10/2023, nos termos do artigo 195, da Lei 4623/84.

Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo

Processo nº 286921/2023-56 - P.D. nº 603.974 - ELIEZER WILLIAN SIMOES NASCIMENTO XAVIER - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do Estágio Probatório.

Processo nº 286813/2023-83 - P.D. nº 603.866 - TIAGO MARINHO RIBEIRO - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do artigo

13, do Decreto nº 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do Estágio Probatório.

EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 09 DE OUTUBRO DE 2023

Processos nºs: **41279/2023-97:** CELSO FRANCISCO RAMPON – Nada há que atender em face da manifestação da SEPAG/CCP; **55748/2023-64:** OFÍCIO 1441/2023-SECAR/COMAC/DEGEPAT/SEFIN: Autorizo a concessão do Adicional de Titularidade a partir de outubro/2023, em face da manifestação da SECAR/COMAC, com fundamento na L.C. nº 754/2012; **55755/2023-20:** OFÍCIO 1442/2023-SECAR/COMAC/DEGEPAT/SEFIN – Indeferido a concessão do Adicional de Titularidade aos servidores abaixo relacionados, em face da manifestação da SECAR/COMAC, com fundamento na L.C. nº 754/2012: Registros 26.101-6, 26.235-2, 26.762-5, 35.939-8: Não há correlação das atividades do cargo com a área de formação – Art. 1º, § §1º e 2º; Registro 28.247-5: Apresentou apenas a Declaração em vez do certificado – Art. 1, §2º; Registro 37.938-8: Ato de Estabilidade ainda não foi publicado – Art. 1º CAPUT; **57304/2023-81:** ARIADNE GOMES SAPIENSA – Deferido, nos termos da L.C. nº 1091/2020; **60031/2023-99:** GEISA BERTACCHINI – Deferido somente o exercício de 2021, em face da manifestação da SEPAG/CCP; **41167/2023-63:** FRANCISCO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA; **41187/2023-71:** ANDERSON FERREIRA MARQUES; **41227/2023-93:** CLAUDIA REGINA MOREIRA; **41335/2023-66:** JOELMA DE ARAUJO MESQUITA; **41353/2023-48:** LEANDRA ALVES ROSETE; **41362/2023-39:** CARLOS MARCELO BUENO; **41381/2023-83:** SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO; **56875/2023-17:** CARLOS EDUARDO FALETTI CHAGAS – Deferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 14.079/2023
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o **Pregão Eletrônico nº 14.079/2023, Processo nº 56.412/2023-19,** cujo objeto é a aquisição de material escolar, (lápis de cor tons de pele), necessários para realização das atividades do PROJETO POLÍTICA PÚBLICA DA DIVERSIDADE ÉTNICA NA ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, e de acordo com a descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **27/10/2023 às 08h00** e a disputa de lances ocorrerá em **27/10/2023 às 10h00.**

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **11/10/2023**, no endereço eletrônico **www.santos.sp.gov.br**, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16.101/2023
(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.101/2023 – Processo nº 51.689/2023-55**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma porta de vidro para a Central de Imunização/Seção de Vigilância Epidemiológica-SMS, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **25/10/2023**, as 09**h30min.** e a disputa de lances ocorrerá em **25/10/2023**, as **10h30min.**

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **11/10/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitacoes-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 09 de outubro de 2023

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17.090/2023
(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.090/2023, Processo n.º 49.653/2023-75,** cujo objeto é a aquisição de mobiliário (cadeiras, poltronas, armários, banquetas, estantes de aço, mesas e gaveteiros), para serem utilizados na Casa do Artesão (Casa do Trem Bélico), da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo - SEECTUR, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 25/10/2023, às 9h e a disputa de lances ocor-

rerá em 25/10/2023 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 11/10/2023, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, solicita que, com referência à **Tomada de Preços nº 13512/2023**, **processo nº 39189/2022-82**, se proceda a seguinte **retificação** referente ao **Aviso de Edital** publicado no dia 09/10/2023:

Onde se lê:

Cópia do Edital Retificado da Tomada de Preços poderá ser consultada, a partir do dia **10/10/2023**, no site da Prefeitura de Santos no link do licita santos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ (acessar **13511/2023** -Download).

Leia-se:

Cópia do Edital Retificado da Tomada de Preços poderá ser consultada, a partir do dia **10/10/2023**, no site da Prefeitura de Santos no link do licita santos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ (acessar **13512/2023** -Download).

Santos, 09 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 13.530/2023, Processo nº. 32153/2023-68,** que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do canteiro central da Av. Francisco Glycério, entre a Av. Senador Pinheiro Machado e a Rua Piauí – José Menino – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

CLASSIFICADAS:

1ª classificada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA 3Z LTDA

2ª classificada: EMPREENDIMENTOS ANTONI CONSTRUÇÕES LTDA

3ª classificada: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA

4ª classificada: CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI -EPP

Santos, 09 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que a abertura das propostas bem como a disputa de preços, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 14.071/2023 – Processo n.º 34045/2023-66,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Produção de alimentação escolar, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas desde o recebimento e armazenamento de mercadorias, bem como a execução das preparações do Cardápio Escolar e distribuição da refeição, até a higienização de utensílios e equipamentos, nas Unidades de Ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, programadas para às **8h00 e as 10h00 de 10/10/2023**, respectivamente, ficam suspensas **"SINE DIE**".

Santos, 09 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-II
PREGOEIRO – COMLIC-II

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **INDEFERIU as IMPUGNAÇÕES referente ao Pregão Eletrônico nº 16.083/2023,** interpostos pelas empresas:

IBG – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, através do **Processo nº 52886/2023-91;**

PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA, através do **Processo nº 53002/2023-71;**

ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S.A, através do **Processo nº 53021/2023-15;**

AMC INFORMÁTICA LTDA, através do **Processo nº 53235/2023-19,** pelos motivos justificados nos autos.

Fica designada para **às 09:30 horas** do **dia 18/10/2023**, a abertura das propostas e para **às 10:30 horas** do **dia 18/10/2023**, o início da disputa de lances, permanecendo inalteradas todas as cláusulas editalícias.

Santos, 09 de outubro de 2023

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA/COMLIC IV

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE CESTAS BÁSICAS E VALE-TRANSPORTE

CONVOCAÇÃO

A Seção de Controle de Cestas Básicas e Vale-Transporte - SEVALE, convoca jovens aprendizes, servidores ativos, aposentados, pensionistas e contratados Lei n°3419/2018, abaixo relacionados para que compareçam nesta Seção, para retirada dos Cartões VEROCARD.

Os cartões estarão disponíveis para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Após esse período os cartões serão inutilizados.

Caso o proprietário do cartão compareça após o prazo estabelecido, será necessário a solicitação de segunda via.

Local de retirada: Rua João Pessoa, 130 – Centro/Santos

Horário de Atendimento das 09:00 as 12:00 e das 13:00 às 16:30.

Dúvidas: sevale@santos.sp.gov.br

JOVENS APRENDIZES

REGISTRO	NOME
24216	ANA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA
24281	BRENNO MCTUGA DE OLIVEIRA
24232	CAYNA DA SILVA RUIZ HORACIO
24240	GUSTAVO SANTOS BATISTA
24257	HELOISE DE OLIVEIRA SIMPLICIO
24265	LAIANE SACRAMENTO DA SILVA
24224	MARCELO MARTINS DE ABREU

24307	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA QUINTA
24273	THAUANY CORREIA DOS SANTOS
24299	THIAGO ALMEIDA SANTOS

SERVIDORES ATIVOS

REGISTRO	NOME
388371	ADNALVA SANTOS DA CRUZ
388207	ADRIANA GALINDO SILVA
388066	ADRIANA PAULA SANTOS RODRIGUES
388298	ALESSANDRA ALMEIDA DE CARVALHO
388231	ALINE ALVES SOARES SANTOS
388033	ANA CAROLINA MONTEIRO RODRIGUES
388090	ANA LUA SARMANTO RAUBER
388173	ANA PAULA CAVALCANTE DE MATOS AZEVEDO
388421	BARBARA VITORIA NASCIMENTO SOUZA SANTOS
388348	BEATRIZ RAMOS
388116	BRUNA ZATORRE PEREIRA MONTEIRO RIBEIRO
387985	CAMILA GOMES CORREA MEDEIROS
387837	CAROLINE SAMPAIO RIBEIRO
388439	DANIELE MONTEIRO FONTES
388272	DEBORA PATRICIA FRANCO
388124	ELAINE ALMEIDA DA MOTA
388223	ESHILEI SAMANTTA DA CRUZ

388256	ESTEVAM ROOSEVELT RODRIGUES FRANCO
388363	FABIANA LOURENCO DA CONCEICAO
388397	FERNANDA PAULA DIAS FERNANDES
388009	FLORENILDA LOPES OLIVEIRA
387928	INGRID CRISTINE FONSECA
387977	ISABELA DONATO
387753	ISABELA GUEDES DA CRUZ
388181	JESSICA CAMARGO BRASIL RAMOS
388140	JULIA ARAUJO CARREIRA TORRES
388165	JULIANA DE CARVALHO VICENTE
387910	LARISSA DOS SANTOS E SILVA
388330	LARISSA RODRIGUES CELESTINO
388264	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
388389	LUDMILA SCHLICHTING CARDOSO
387506	MAGDA GAMA REGO
387936	MARCELA DE OLIVEIRA REIS
387787	MARCIO FRANCISCO SERRA
388132	MARIANA MARQUES DE OLIVEIRA
388314	MIRELLA PATRICIO FRASAO
388041	NAYARA FERREIRA DE ALCANTARA
388199	NIERCELY CHARLEAUX JUSTINO CAMPREGHER
388413	POLIANA MARTINS PROL
388306	PRISCILA CRISTINA ASSUNCAO COSTA

387746	REBECA LUCIA ALMEIDA FERREIRA
387969	ROBERTA FARIA DE ALMEIDA
387878	RONEI JOSE DOS ANJOS
387860	ROZENILDA CAROLINDA IPIRANGA
388355	SARAH FANG
388322	SUSAN DOS SANTOS KINEQUITA MANZANO
387951	TALITA PLACIDO BOM SUCESSO OLIVEIRA
388405	TAMIRES CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
388017	TATIANE SOUZA BARCELLOS

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

REGISTRO	NOME
	KELLY CRISTINA DO CARMO AMORIM
	MARINA DOS SANTOS PRADO
	RITA MARIA DA COSTA

CONTRATADOS LEI Nº3419/2018

REGISTRO	NOME
243626	ANANDA SANTOS GARCIA
243634	DANIELA DA SILVA MARTINS
243642	GERLUCIA MARIA DOS SANTOS
243659	JOANA MARIA PEREIRA ROGE
243584	MARIANA DIAS DA SILVA NOVAES

243576	MARIANA ROBERTA DE SOUZA ARAUJO
243600	NADINE ELENA DA SILVA
243618	STEFFANY GUEDES WELLS RUIZ
243592	THALITA ALOISE DAS NEVES FIUZA

CLERISTON RABELO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE CESTAS BÁSICAS E VALE TRANSPORTE – SEVALE
COMAC / DEGEPAT / SEFIN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 39/2023 – SEDUC
DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Pelo presente Edital, convocamos os (as) interessados (as), abaixo relacionados (as), a entrarem em contato pelo telefone (13) 3211-1818 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, munidos de R.G., para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 15h

Nº	Nome do Responsável
1252	ADRIANA MARIA DE SOUZA
1246	DANIELI CRISTINA VIANA SANTOS
1247	DANIELI CRISTINA VIANA SANTOS
1251	LAYSLA GABRIELI LIMA SABINO PEREIRA
1244	MARCO AURÉLIO MEDEIROS DA SILVA
1250	MYLLENA CRISTINA GONÇALVES FERNANDES

Da mesma forma, convocamos o interessado, abaixo relacionado, que teve seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito indeferido, a entrar em contato pelos telefones (13) 3211-1818 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 15h.

Nº	Nome do Responsável
1249	MARINA GARCIA DOS SANTOS RODRIGUES

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB) torna público que, em atendimento à Lei Complementar n° 1.181/22 - Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana, promoverá Audiência Pública na Zona Central para discussão de proposta de alteração de uso em áreas gravadas como ZEIS 2 – Zona Especial de Interesse Social - Vila Mathias, conforme PA 11.617/2023-39. A audiência ocorrerá em 11/10/2023, às 18h, na Associação Comercial de Santos - R. Quinze de Novembro, 137 – Centro.

Maiores informações sobre a proposta acesse o site: https://www.santos.sp.gov.br/?q=portal/renova-santos

Santos, 09 de outubro de 2023

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios da transparência e da publicidade, considerando a necessidade de cumprir o disposto **da Lei Municipal nº 2.362, de 28 de dezembro de 2005**, **TORNA PÚBLICA** a relação de usuários da política de assistência social beneficiários do **PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO JOVEM -JUVENTUDE E COMUNIDADE:**

NOME DO USUÁRIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DA INCLUSÃO
LUÍS CLÁUDIO BATISTA DA SILVA	Nº052949/2023-18	09/10/2023

Certifica-se, ainda, que os beneficiários incluídos no referido Programa firmaram Termo de **Adesão**, o qual figura, em conjunto com as documentações relativas à **inclusão** , como parte integrante dos autos do processo administrativo relacionado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santos, 09 de OUTUBRO de 2023.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios da transparência e da publicidade, considerando a necessidade de cumprir o disposto **da Lei Municipal nº 2.362, de 28 de dezembro de 2005**, **TORNA PÚBLICA** a relação de usuários da política de assistência social beneficiários do **PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO JOVEM -JUVENTUDE E COMUNIDADE:**

NOME DO USUÁRIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DA RENOVAÇÃO
JULIANO PEREIRA SILVA	Nº50542/2022-21	11/10/2023

Certifica-se, ainda, que os beneficiários incluídos no referido Programa firmaram Termo de **COMPROMISSO**, o qual figura, em conjunto com as documentações relativas ao **ADITAMENTO** , como parte integrante dos autos do processo administrativo relacionado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santos, 09 de OUTUBRO de 2023.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios da transparência e da publicidade, considerando a necessidade de cumprir o disposto **da Lei Municipal nº 2.988, de 16 de MAIO de 2014**, **TORNA PÚBLICA** a relação de usuários da política de assistência social beneficiários do **PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS "NOVO RUMO":**

NOME DO USUÁRIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DA RENOVAÇÃO
SAMUEL DE JESUS SANTOS	Nº035784/2022-94	11/10/2023

Certifica-se, ainda, que os beneficiários incluídos no referido Programa firmaram Termo de **COMPROMISSO**, o qual figura, em conjunto com as documentações relativas ao **ADITAMENTO** , como parte integrante dos autos do processo administrativo relacionado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santos, 09 de OUTUBRO de 2023.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 48210/2023-49
Requerente: CERVEJARIA EVERBREW LTDA
Data: 14/10/2023
Atividade: Evento "Até o Osso"
Local : Praça Iguatemy Martins s/n.
Horário: 12h00 as 21h

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Cet ,e em atendimento ao Decreto 6.889/14, DEFIRO o pedido formulado.

VINICIUS CESAR SERGIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.325/2023
(RETIFICADO)
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Considerando as alterações feitas no edital, acha-se reaberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.325/2023 – Processo nº 38.748/2023-18, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de INSUMOS: AGAR OGAWA KUDOH, KIT PARA COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, SOLUÇÃO ÁLCOOL ÁCIDO 3%, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO – 1.000 g, PIPETA PASTEUR ULTRA CAPILAR 3ML ESTÉRIL INDIVIDUAL, PAPEL DE FILTRO E SACO PARA AUTOCLAVE, para a SEÇÃO CENTRO DE DIAGNÓSTICO SECEDI/SMS. O encerramento dar-se-á em 25/10/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1015611. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.401/2023
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.401/2023 – Processo nº 47.549/2023-82, cujo objeto é a aquisição de CADEIRAS DE RODAS E BANHO, para a SERFIS-ZOI. O encerramento dar-se-á em 25/10/2023, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1022839. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.402/2023
(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.402/2023 – Processo nº 55.256/2023-60, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à realização de EXAMES: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, para o DEREG - Departamento de Regulação do Sistema de Saúde. O encerramento dar-se-á em 25/10/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1022840. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.403/2023
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.403/2023 – Processo nº 52.669/2023-83, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS para atenderem as necessidades nutricionais de crianças internadas e semi-internadas nas unidades desta SMS, bem como para atender as solicitações da SENIC/SECRAIDS e Unidades Básicas. O encerramento dar-se-á em 25/10/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1022845. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.404/2023
(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.404/2023 – Processo nº 54.056/2023-35, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de soluções: CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 100 ML, ÉTER ETÍLICO A 35% 1.000 ML, LÍQUIDO DE DAKIN 1.000 ML, SABONETE LIQUIDO (PHMB 0,2%) E VASELINA LÍQUIDA - 1.000 ML. O encerramento dar-se-á em 25/10/2023 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1022847. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5100 - Ramal: 5339, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 09 de outubro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.320/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 37.959/2023-98

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o

procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:
SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACEUTICO LTDA – EPP
- Lote 02: FIO DE SUT. VICRYL N° 1.0 AG 1/2 4 CM
Quantidade Estimada : 90 Caixas
Preço Unitário : R$ 280,00
Marca/Fabricante : SHALON

- Lote 05: FIO DE SUTURA VICRYL N° 4-0 AG. 1/2 2,5 CM
Quantidade Estimada : 40 Caixas
Preço Unitário : R$ 300,00
Marca/Fabricante : SHALON

- Lote 06: FIO SUT. CATGUT CROMADO N° 1.0 S/ AG
Quantidade Estimada : 30 Caixas
Preço Unitário : R$ 175,00
Marca/Fabricante : SHALON

- Lote 07: FIO SUT. CATGUT Nº 2.0 C/ AG ½
Quantidade Estimada : 170 Caixas
Preço Unitário : R$ 130,00
Marca/Fabricante : SHALON

Os lotes 1, 3, 4 e 8 resultaram fracassados.
Santos, 09 de outubro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.329/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 45.266/2023-97

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
- Lote 04: SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18
Quantidade Estimada : 1.800 unidades
Preço Unitário : R$ 2,30
Marca/Fabricante : Medix

- Lote 05: SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20
Quantidade Estimada : 400 unidades
Preço Unitário : R$ 2,30
Marca/Fabricante : Medix

- Lote 06: SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 10
Quantidade Estimada : 120 unidades
Preço Unitário : R$ 3,30
Marca/Fabricante : Medix

- Lote 07: SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 08
Quantidade Estimada : 100 unidades
Preço Unitário : R$ 6,50
Marca/Fabricante : Medix

Os lotes 1, 2 e 3 resultaram fracassados.
Santos, 09 de outubro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.339/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO N° 24.895/2023-74

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:
TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL LTDA - EPP
- Lote 1: AQUISIÇÃO DE AMPOLA COMPATIVÉL PARA APARELHO DE RX - Marca: CRX, Modelo 500 DSI
Quantidade : 01 unidade
Preço Unitário : R$ 25.100,00
Marca/Fabricante : HANGZHOU
Valor total do lote 1 : R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)

Santos, 09 de outubro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.352/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO N° 40.251/2023-32

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:
AUDISERVICE – ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA – EPP
- Lote 1: EQUIPAMENTO DE PEATE-A (BERA-A) E EMISSÕES OTOACÚSTICAS
Quantidade : 01 unidade
Preço Unitário : R$ 58.500,00
Marca/Fabricante : TITAN ABRIS / INTERACOUSTICS
Valor total do lote 1 : R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

- Lote 2: EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRIAGEM

Quantidade : 01 unidade
Preço Unitário : R$ 39.000,00
Marca/Fabricante : OTOREAD CLINICAL / INTERACOUSTICS
Valor total do lote 2 : R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Santos, 09 de outubro de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE REABLITAÇÃO E FISIOTERAPIA -ZOI

CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr Abenir Marcelino Nunes, CPF 053.471.708-08, nascido em 20/05/1957 a comparecer nesta seção, sito à Avenida Conselheiro Nébias 267 - Vila Mathias - Santos - SP, em 11 de outubro de 2023 às 08:00, a fim de tratar de assuntos referentes ao par de calçados do ambulatório de Órtese e Prótese.

MÁRIO JORGE SANTOS DE CARVALHO VILHENA
CHEFE DE SEÇÃO - SERFIS-ZOI

ATOS DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 9452 de 20 de março de 1997, Artigo 2º, informamos a liberação de Recursos Federais e Estaduais para o Municipio:

DATA	ORIGEM	BLOCO	GRUPO	RECURSO	COMPETÊNCIA/PARCELA	VALOR - R$
02/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SAMU 192	08/12 em 2023	255.121,00
02/08/23	SAMUEL ALVES LEÃO	CUSTEIO	DOAÇÃO PESSOA FÍSICA	RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	PARCELA ÚNICA	880,00
03/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/12 em 2023	240.768,00
03/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	08/12 em 2023	65.901,10
03/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/12 em 2023	12.672,00
03/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	08/12 em 2023	78.690,31
03/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	08/12 em 2023	10.172.050,67

03/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	EMPRÉSTIMO IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS	08/12 em 2023	1.327.133,86
03/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	EMPRÉSTIMO SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	08/12 em 2023	283.819,90
03/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	CONASENS	08/12 em 2023	3.855,00
03/08/23	VOLNEY SANTOS TEIXEIRA	CUSTEIO	DOAÇÃO PESSOA FÍSICA	RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	PARCELA ÚNICA	0,01
04/08/23	ESTADUAL	CUSTEIO	CONVÊNIO	CUSTEIO ESTIVADORES CONVÊNIO 237/2020	43/48 PARCELAS	4.500.000,00
08/08/23	SERGIO ALEXANDRE A. SANTOS	CUSTEIO	DOAÇÃO PESSOA FÍSICA	RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	PARCELA ÚNICA	660,00
10/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08/12 em 2023	29.760,49
10/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	08/12 em 2023	12.600,00
10/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	08/12 em 2023	179.367,25
10/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	08/12 em 2023	644.160,00
10/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	08/12 em 2023	1.217.042,98
11/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08/12 em 2023	88.792,00
11/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08/12 em 2023	211.239,11
11/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	08/12 em 2023	56.100,00
17/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Única em 2023	84.281,98
22/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	JUN de 2023	4.303,12
22/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - QUALISUS CARDIO	JUN de 2023	263.866,07
22/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	JUN de 2023	15.696,54
23/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	JUN de 2023	30.776,96

23/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	JUN de 2023	17.361,65
23/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	JUN de 2023	51.137,51
23/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIO-RITÁRIAS	JUN de 2023	4.524,80
23/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	JUN de 2023	200,00
23/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	GESTÃO DO SUS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA-GEM	Única em 2023	280.628,00
23/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - NEFROLOGIA	JUL de 2023	421.367,73
23/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	JUN de 2023	172.413,45
28/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/12 em 2023	21.754,00
28/08/23	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/12 em 2023	21.754,00
28/08/23	ESTADUAL	CUSTEIO		CIR. ELETIVA-RES.SS.112 DE 23 08 2023		51.242,67
28/08/23	ESTADUAL	CUSTEIO		CIR. ELETIVA-RES.SS.112 DE 23 08 2023		229.567,96
						21.051.490,12

Santos, 09/10/2023

DENIS VALEJO CARVALHO

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

S.M.S.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO
25/09/2023

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, diante do relatado no P.A. nº. 28001/2023-14 DEFERE a defesa apresentada para CANCELAR o Auto de Infração nº 2677, lavrado em 27/02/2023. Recorro ex-officio à Junta de Recursos Fiscais.

SÉRGIO LUIZ ORNELLAS SCHLICHT
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

EDITAL Nº 07/2023 – DEPCAM/SEMAM
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 40209/2023-76 – ANA CAROLINA MATTOS SANTOS a comparecer neste Departamento, à Praça dos Expedicionários, nº 10 – 3º andar, 08 (oito) dias úteis a partir da data desta publicação, para apresentar planta do projeto com marcações do referido vegetal. Agendar atendimento pelo telefone 3226-8080 ramal 8084. O não atendimento à convocação implicará na recomendação do arquivamento do mesmo.

O Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 26243/2023-74 – ANGELO DA COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA a comparecer neste Departamento, à Praça dos Expedicionários, nº 10 – 3º andar, 08 (oito) dias úteis a partir da data desta publicação, para que o responsável técnico apresente justificativa de valores. Agendar atendimento pelo telefone 3226-8080 ramal 8084. O não atendimento à convocação implicará na recomendação do arquivamento do mesmo.

O Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 31435/2022-01 – JOSÉ ROGÉRIO DE SÁ a comparecer neste Departamento, à Praça dos Expedicionários, nº 10 – 3º andar, 08 (oito) dias úteis a partir da data desta publicação, para retirada da autorização. Agendar atendimento pelo telefone 3226-8080 ramal 8084. O não atendimento à convocação implicará na recomendação do arquivamento do mesmo.

JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 06/10/2023

PA 68297/2022-07 – JOSÉ LUÍS CAMAZ MOREIRA – ATENDIDO. COMPENSAÇÃO: 20 MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS JOVINO DE MELO

PA 52486/2023-11 – GUADEOSO MOAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – ATENDIDO. COMPENSAÇÃO: COMPENSAÇÃO: 10 MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS.

PA 41206/2023-13 – ROBERTO DO PATROCÍNIO E SILVA MARAGLIANO – ATENDIDO. COMPENSAÇÃO: 10 MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS JOVINO DE MELO

PA 37737/2023-66 – RENATO ERRA FILHO – ATENDIDO. COMPENSAÇÃO: 10 MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS JOVINO DE MELO

PA 4140/2023-16 – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECILIA – UNISANTA - ATENDIDO.

PA 41267/2023-16 – SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A – QUANTO AO PRAZO SOLICITADO, DEFERIDO.

PA 55000/2023-16 – AGREGUE MULTISERVIÇOS LTDA – INDEFERIDO.

PA 59652/2023-39 – SAINT MARY´S SCHOOL LTDA – ATENDIDO. COMPENSAÇÃO: 10 MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS

PA 17993/2023-73 – BANDEIRANTES DEICMAR LOGISTICA INTEGRADA S.A. – INDEFERIDO.

PA 58772/2023-55 – HOSPITAL GUILHERME ALVARO – ATENDIDO.

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/10/2023

Processo nº 60.831/2023-55 – MAURO SOUZA CRUZ: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convoca-

ções diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 60.647/2023-04 – RICARDO SOARES GOMES DE OLIVEIRA FILHO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 60.133/2023-69 – JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 60.060/2023-97 – MARCOS VIEIRA DOS SANTOS PAIVA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 4.605/2023-30 – VERDES MARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 36.842/2023-13 – LUCAS VELOSO CORTES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 60.881/2022-42 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 12.909/2023-80 – ANDRESSA LAFACE FERNANDES MIRANDA E OUTROS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 53.579/2023-28 – MARCOS VIEIRA DOIS SANTOS: INDEFERIDO, o PGRSCC não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 22.434/2023-21 – JORGE PAULO ANTUNES DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0477/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 34.452/2023-18 – AREFORMA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 28.255/2023-24 – THIAGO DE MELLO GONÇALVES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 46.280/2023-53 – BIANCA APARECIDA DA SILVA MARQUES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 34.198/2023-77 – MELISSA FERREIRA SANTUCCI: Compareça o interessado no prazo

de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 431/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima com Cam. Particular Santa Maria - Bairro: Chico de Paula / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 432/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Contra Almirante Esculápio Cezar Paiva, 216 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 433/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Contra Almirante Esculápio Cezar Paiva, 216 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 434/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Prof. Nelson Espindola Lobato, 223 a 234 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 435/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Prof. Nelson Espindola Lobato, 223 a 234 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 436/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados naRua Ten. Américo Moretti, 282 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existen-

tes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 437/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Gilberto Franco Silva, 19 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 438/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Gilberto Franco Silva, 19 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMERDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 441/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62 , Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of. 551/2023/PREF-ZOI/SEPREF pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar, no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto à fiação irregular alocada no muro do edifício na Rua Benjamin Constant, 175 – Embaré.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 126,69 (cento e vinte seis reais e sessenta e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 633,44 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o ali-

nhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 06 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA
PREF-ZOI/SEPREF

NOTIFICAÇÃO Nº 442/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.551/2023/PREF-ZOI/SEPREF pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar, no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto à fiação irregular alocada no muro do edifício na Rua Benjamin Constant, 175 – Embaré.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 126,69 (cento e vinte seis reais e sessenta e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 633,44 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 06 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA
PREF-ZOI/SEPREF

NOTIFICAÇÃO Nº 444/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62 , Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of. 553/2023/PREF-ZOI/SEPREF pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar, no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto à fiação irregular na Av. Almirante Cochrane, 274 - Estuário.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 126,69 (cento e vinte seis reais e sessenta e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 633,44 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 06 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA
PREF-ZOI/SEPREF

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, por determinação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 3° VARA DA FAZENDA PÚBLICA, processo digital n° 1027542-36.2023.8.26.0562, fica suspensa a Concorrência Pública nº 001/2022, processo administrativo nº 54.532/2021-38.

Santos, 09 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO
CARLOS TADEU EIZO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 242/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, JOSÉ DOS SANTOS/MELISSA POUSADA DOS SANTOS/RUTH BARROS DOS SANTOS/CRISTIANE POUSADA DOS SANTOS/CARLOS MARCELO POUSADA DOS SANTOS, situado (a) à Rua Amador Bueno, Nº 132/134, Intimação Nº 157351.-B, a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel face ao art. nº 250 da Lei nº 3531/68, sob penalidade do art. nº 610 inciso III. Processo Nº 61778/2023-18.

Santos, 06 de outubro de 2023.

CHRISTIAN NOVO BENETTI,
COORDENADOR DA COFISNOT.
EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 243/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, PRAIRIAL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., situado (a) à Av. Conselheiro Nébias, Nº 719, Intimação Nº 78637-B, a apresentar nesta PMS o Laudo Técnico de Vistoria, conforme os Artigos 1º e 4º da Lei Complementar Nº 441/2001, sob penalidade do Artigo 4º e § 2º da L.C. 441/01. Processo Nº 62037/2023-46.

Santos, 06 de outubro de 2023.

CHRISTIAN NOVO BENETTI,
COORDENADOR DA COFISNOT.
EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 244/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo Imediato, JOSÉ NILSON DA HORA E VERA MARIA SANTOS LOURENÇO, situado (a) à Rua São Bernardo, Nº 2154 – Morro Jabaquara, Intimação Nº 176848-B, demolição total face ao risco existente, Lei 1025/2019 art. 112 inciso IV. Sujeito a multa no valor de R$ 7.601,31. Processo Nº 61783/2023-40.

Santos, 06 de outubro de 2023.

CHRISTIAN NOVO BENETTI,
COORDENADOR DA COFISNOT.
EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 245/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo 30 (trinta) dias, COOPERATIVA REAL DA HABITAÇÃO, situado (a) à Rua Saturnino de Brito, Nº 158/156/162, Intimação Nº 176845-B, deverá providenciar a execução das medidas necessárias para garantir a segurança do local, do logradouro e dos vizinhos apontados no laudo que segue anexo conforme artigo 102, paragrafo 1º da Lei Complementar 1025/19. Sujeito a multa no valor de R$ 1.900,34 e pagamento de custos com acréscimo de 100% se executados pela PMS. Processo Nº 57249/2023-75.

Santos, 06 de outubro de 2023.

CHRISTIAN NOVO BENETTI,
COORDENADOR DA COFISNOT.
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 1

EDITAL Nº 452/2023 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JOSÉ MARTINHO DA PONTE NEGRINHO, a executar reparos no passeio/calçada executada em desacordo com a lei, o nível da calçada foi elevado. Executar a calçada/passeio conforme a Lei 1087/2019, sob pena de multa de R$ 2.533,78. Prazo de 30 (trinta) dias. Imóvel situado a Av. Senador Dantas, nº 436 esquina Rua Comendador Alfaia Rodrigues. Intimação nº 179770-B. Processo nº 61271/2023-38.

Santos, 02 de outubro de 2023.

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

EDITAL Nº 382/2023 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, deverá reformar o passeio (calçada) conforme determina o art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa de R$ 2.533,78. Prazo de 30 (trinta) dias. Intimação nº 133350-B. Imóvel situado a Rua João Guerra, nº 80. Processo nº 62321/2023-40.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2.

EDITAL Nº 383/2023 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ALÍPIO LOPES, deverá construir o passeio (calçada) conforme determina o art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa de R$ 2.533,78. Prazo de 30 (trinta) dias. Intimação nº 133349-B. Imóvel situado a Rua Santos Dumont, nº 221. Processo nº 62324/2023-38.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2.

EDITAL Nº 384/2023 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ALÍPIO LOPES, deverá providenciar a reforma do passeio, conforme determina o art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa de R$ 2.533,78. Prazo de 30 (trinta) dias. Intimação nº 133348-B. Imóvel situado a Rua Santos Dumont, nº 219. Processo nº 62325/2023-09.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2.

EDITAL Nº 385/2023 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou VALDELIS MARQUES DE SOUZA MOURA, deverá reformar a reforma o passeio (calçada), conforme determina o art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa de R$ 2.533,78. Prazo de 30 (trinta) dias. Intimação nº 133347-B. Imóvel situado a Rua Cons. João Alfredo, nº 240/242 (oficial). Processo nº 62325/2023-09.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2.

EDITAL Nº 386/2023 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou INTEGRADA – COM. E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., deverá providenciar a construção do passeio (calçada), conforme determina o art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa de R$ 2.533,78. Prazo de 30 (trinta) dias. Intimação nº 133346-B. Imóvel situado a Rua Cons. João Alfredo, nº 307. Processo nº 62328/2023-99.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2.

EDITAL Nº 387/2023 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou GEVIM ADMINISTRAÇÂO DE BENS LTDA, a remover rampa de acesso do imóvel construída sobre passeio público, em desacordo com art. 40 da L.C. 1087/19, sob pena de multa no valor de R$ 2.533,78, conforme disposto no art. 86 I da L.C. 1087/19 (e adaptar acesso a loja). Prazo de 30 (trinta) dias. Intimação nº 166824-B. Imóvel situado a Rua Frei Gaspar, nº 84. Processo nº 62312/2023-59.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2.

EDITAL Nº 388/2023 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou GEVIM ADMINISTRAÇÂO DE BENS LTDA, a remover rampa metálica sobre passeio público, conforme art. 40 da L.C. 1087/19, sob pena de multa no valor de R$ 2.533,78, conforme disposto no art. 86 I da L.C. 1087/19 (e adaptar acesso a loja). Prazo de 30 (trinta) dias. Intimação nº 166823-B. Imóvel situado a Rua Frei Gaspar, nº 82. Processo nº 62309/2023-59.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2.

EDITAL Nº 389/2023 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou RENATO MOURA SAMPAIO, a demolir a obra não regularizável (indeferimento do processo 47726/2022-95), conforme solicita o art. 122 II da Lei Complementar 1025/2019, sob pena de multa

no valor de R$ 7.601,31. Prazo de 30 (trinta) dias. Intimação nº 133339-B. Imóvel situado a Av. Affonso Penna, nº 113. Processo nº 38551/2022-52.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2.

EDITAL Nº 390/2023 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 28/09/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06489 em face de ABREU ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ Nº 44.961.621/0001-07, não reparou ou refez o passeio fronteiriço ao imóvel nos padrões estabelecidos, conforme intimação nº 169565-B, violação ao art. 63 I a III da L.C. 1087/2019, impondo-lhe multa no valor de R$ 2.533,78 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 86 II da L.C. 1087/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Ministro Xavier de Toledo, nº 137 a 143. Processo Nº 44978/2023-52.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EDITAL Nº 391/2023 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 20/09/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 1261 em face de FERNANDO DOS SANTOS, CPF Nº 038.471.848-57, pelo não atendimento a intimação nº 133386-B, violação ao art. 63 da L.C. 1087/2019, impondo-lhe multa no valor de R$ 2.533,78 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 86 II da L.C. 1087/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Av. Dr. Waldemar Leão, nº 300. Processo Nº 10381/2023-69.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/10/2023

Processo n° 060131/2023-33 – EDNA DA SILVA – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 10.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/10/2023.

Processo nº 51949/2023-74 – Vania Aparecida dos Santos – Indefiro o pedido com base na manifestação do DEJUR.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 034 – P – SEGER/2023

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – "CAPEP-SAÚDE", usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 063/2022-GPM de 16 de maio de 2022, nomeia a Sra. Fernanda Ribeiro de Oliveira, registro nº

50.163-5, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, para exercer, em substituição, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Expediente, Recursos Humanos e Serviços Gerais do Departamento Administrativo e Financeiro – "CAPEP-SAÚDE", durante o impedimento por férias, da Sra. Flavia da Gama passos Tonini, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – "CAPEP-SAÚDE", em 09 de outubro de 2023.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09.10.2023

Processo nº 56845/ 2023-56 – GLAUBER SILVEIRA GUIMARÃES: Pedido Deferido. Conforme parecer jurídico o servidor reúne os requisitos necessários.

Processo nº 61206/2023-76 – FATIMA YOLE MARTINHO DE QUEIROZ E BARBOZA: Pedido Indeferido. Conforme parecer jurídico não reúne os requisitos necessários.

Processo nº 42097/2023-15 – ROSANA APARECIDA LOPES MUNIZ: Pedido Deferido. Conforme parecer jurídico e art.1º da Resolução n°002/2020.

Processo nº 55159/2023-11 – MARCIA REGINA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA: Pedido Indeferido. De acordo com o parecer jurídico fere princípios da Lei de Proteção de Dados.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) GINCANA DE DIA DAS CRIANÇAS – SEDUC / PMS – VILA SÃO JORGE

Data: 10/10/2023

Horário: 08h00 às 11h30

Interdições Totais: R. Luiz di Renzo entre R. Gastão Busquet e R. Cel. Francisco J. César Alfiere.

Rota Alternativa: R. Jaime Manhani.

02) RECONSTITUIÇÃO / PERÍCIA POLICIAL – 2º DP DE SANTOS – VILA MATHIAS

Data: 10/10/2023

Horário: 20h00 às 24h00

Interdições Totais: Av. Senador Feijó entre R. Júlio de Mesquita e R. Joaquim Nabuco; R. Lucas Fortunato entre R. Comendador Martins e R. Brás Cubas.

Rota Alternativa: R. Brás Cubas; R. Júlio de Mesquita.

03) FESTIVAL DO IMIGRANTE – SEECTUR / PMS – CENTRO E VALONGO

Data / Horário: 08h00 de 10/10 às 24h00 de 15/10/2023

Interdições Totais: R. do Comércio entre R. Comendador Neto e R. São Bento; R. São Bento entre R. do Comércio e R. Marquês de Herval.

Rota Alternativa: Av. Visc. de São Leopoldo.

04) MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PROCISSÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA – APARECIDA

Data / Horário: 15h00 de 11/10 às 17h00 de 13/10/2023

Interdições Totais: Praça Nossa Senhora Aparecida entre Av. Afonso Pena e R. Monte Alverne.

Rota Alternativa: R. Felipe Camarão.

05) 3º FEST KIDS – PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA EM SANTOS – ENCRUZILHADA

Data: 12/10/2023

Horário: 10h00 às 20h00

Interdição Total: R. Carvalho de Mendonça entre Av. Senador Feijó e Av. Washington Luiz.

Rota Alternativa: R. Cunha Moreira.

06) FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS – IGREJA MISSIONÁRIA EVANGÉLICA FILADÉLFIA / PR-ZOI – ESTUÁRIO

Data: 12/10/2023

Horário: 12h00 às 18h00

Interdição Total: R. Octávio Correa entre Av. Cel. Joaquim Montenegro e R. Moema.

Rota Alternativa: R. Bernardo Browne ou Av. Gov. Mário Covas Jr.

07) PROCISSÃO EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DE APARECIDA – PARÓQUIA SANTA MARGARIDA MARIA – SANTA MARIA

Data: 12/10/2023

Horário: 17h00 às 18h30

Interdições Momentâneas: Praça Júlio Dantas, Av. Nossa Senhora de Fátima (sentido Santos / São Vicente), R. Prof. Francisco de Domenico, R. Dr.

Gastão Aires, Praça Domingos Aulicino, Av. Jovino de Mello (sentido Av. Hugo Maia / Av. Nossa Senhora de Fátima), término na Praça Julio Dantas.

08) COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS – IGREJA BOLA DE NEVE – MACUCO
Data: 14/10/2023
Horário: 08h00 às 17h00
Interdição Total: R. Padre Anchieta entre R. Gervásio Bonavides e Viela Juquiá (linha do VLT).
Rota Alternativa: R. Batista Pereira.

09) EVENTO "ATÉ O OSSO" – EVERBREW – VILA NOVA
Data: 14/10/2023
Horário: 08h00 às 22h00
Interdição Total: Praça Iguatemi Martins "Rua do Meio" – fundos do Mercado Municipal.
Rota Alternativa: Somente acesso local.

10) EVENTO SOCIAL – PREF ZNO – AREIA BRANCA
Data: 14/10/2023
Horário: 13h00 às 19h00
Interdições Totais: R. Valentim Bouças entre R. Tomoichi Kobuchi e R. Francisco Lourenço Gomes Jr; R. Francisco Lourenço Gomes Jr. entre R. Dona Olga Deon Coury Athié e R. Rene Baccarat.
Rota Alternativa: R. Dna. Olga Deon Coury Athié.

11) FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS – PREF ZOI – MACUCO
Data: 14/10/2023
Horário: 15h00 às 20h00
Interdição Total: R. Conselheiro João Alfredo entre R. Euzébio de Queiroz e Av. Siqueira Campos (Cais/Praia).
Rota Alternativa: R. Santos Dumont.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 028/2023 Processo nº 9335-2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2023. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: Newtesc Tecnologia e Comércio Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção, conserto e aquisição de equipamentos eletrônicos, marca TESC/NEWTESC. Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.
Santos, 03 de outubro de 2023.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata nº 027/2023. **Processo nº** 6059-2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2023. **Partes Envolvidas:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos e Sinalta Propista Sinalização, Segurança e Comunicação Visual Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, envolvendo remoção, demarcação e implantação, com fornecimento de materiais, **Lote 01**. **Assinatura:** 28/09/2023. **Preço Total Estimado:** R$ 2.299.980,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Item	Lote 01	Qtd.	Preço (R$)	
			m²/unidade	Item
01	Fornecimento e implantação de sinalização horizontal com material bicomponente plástico a frio, pelo método de aplicação por dispersão – Relevo **estrutura,** com espessura variável de 0,1 a 5 mm. Com garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da sua aplicação.	7.000 m²	164,93	1.154.510,00
02	Fornecimento e implantação de sinalização horizontal com material bicomponente plástico a frio, pelo método de aplicação por extrusão, retro refletorizado e antiderrapante com espessura mínima de 2,0 mm. Com garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da implantação **(extrudado).**	1.500 m²	190,43	285.645,00
03	Fornecimento e implantação de sinalização horizontal com material bicomponente plástico a frio, pelo método de aplicação spray dupla aspersão com agregado antiderrapante com espessura de 1,0 mm. Com garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da sua implantação **(aspersão).**	4.000 m²	121,27	485.080,00
04	Remoção de sinalização viária pelo processo de fresagem, sem desagregação do pavimento.	3.000 m²	92,00	276.000,00
05	Fornecimento e implantação de tachões bidirecional com refletivo amarelo**.** Com garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua implantação – padrão ABNT TIPO 1.	400 unidades	73,50	29.400,00
06	Fornecimento e implantação de tachões bidirecional com refletivo branco**.** Com garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua implantação – padrão ABNT TIPO 1.	300 unidades	73,50	22.050,00
07	Fornecimento e implantação de tachões mono direcional com refletivo branco**.** Com garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua implantação – padrão ABNT TIPO 1.	300 unidades	71,83	21.549,00
08	Retirada de tachões bidirecional e mono direcional.	500 unidades	22,00	11.000,00
09	Fornecimento e implantação de jabutis (amarelo)**.** Com garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua implantação.	100 unidades	125,75	12.575,00
10	Retirada de jabutis.	50 unidades	43,42	2.171,00
			VALOR TOTAL DO LOTE...	**2.299.980,00**

Santos, 05 de outubro de 2023.

Eng.º Antonio Carlos Silva Gonçalves
Diretor-Presidente

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata nº 028/2023. **Processo nº** 6059-2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2023. **Partes Envolvidas:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos e G2 Empreendimentos e Logística Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, envolvendo remoção, demarcação e implantação, com fornecimento de materiais, **Lote 02**. **Assinatura:** 28/09/2023. **Preço Total Estimado:** R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Item	Lote 02	Qtd.	Preço (R$)	
			m²/unidade	Item
01	Demarcação em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, com aspersão de microesferas de vidro, espessura úmida de 0,5 mm, nas cores amarela e branca.	**6.000 m²**	33,60	201.600,00
02	Demarcação em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, com aspersão microesferas de vidro, espessura úmida de 0,5 mm, na cor azul.	**100m²**	33,60	3.360,00
03	Remoção de sinalização viária pelo processo de fresagem, sem desagregação do pavimento.	**1.000m²**	50,04	50.040,00
			VALOR TOTAL DO LOTE...	**255.000,00**

Santos, 05 de outubro de 2023.

Eng.º Antonio Carlos Silva Gonçalves
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: CTR–SER Nº 062/2020 TA3 – THYSSEN ELEVADORES

PROCESSO N.º 034909/2020-61

PARTES: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0018-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para os 04 (quatro) elevadores da Contratante por mais 12 (doze) meses, com início em 05/10/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.10.00.3.3.90.39.00.19.573.0104.4520.

NOTA DE EMPENHO: 14/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.731,16 (onze mil setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Rogério Vilani, Diretor Presidente e o Sr. José Antonio Oliveira de Rezende, Diretor Administrativo-Financeiro e pela Contratada, a Sra. Aliane Gomes Camacho e o Sr. Welton Luis de Faria.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: TER-COO-TEC 41/2023 – MultipliCIDADES

PROCESSO Nº: 058660/2023-21

PARTES: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e INSTITUTO MULTIPLICIDADES.

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Parque Tecnológico de Santos e o INSTITUTO MULTIPLICIDADES, visando o desenvolvimento de ações conjuntas.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Eduardo Bittencourt, Diretor Presidente e INSTITUTO MULTIPLICIDADES, o Sra. Cristiane Santos Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: TER-COO-TEC 42/2023 – 4GROUP

PROCESSO Nº: 059264/2023-30

PARTES: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e 4.GROUP SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Parque Tecnológico de Santos e o 4.GROUP SOLUCOES DIGITAIS LTDA, visando o desenvolvimento de ações conjuntas.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Eduardo Bittencourt, Diretor Presidente e 4.GROUP SOLUCOES DIGITAIS LTDA, o Sr. Vitor Henrique Pereira.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA
ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTOS – GESTÃO 2024/2028
ATO Nº 30

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTOS
GESTÃO 2024/2028
CONVOCAÇÃO

A **Comissão Especial Eleitoral**, nomeada pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.759, de 3 de maio de 1999, **CONVOCA** os quinze primeiros colocados na Eleição do Conselho Tutelar 2023 (conforme abaixo indicado) para **orientações acerca da capacitação, estágio probatório, bem como escolha das bases para o Conselho Tutelar do Município de Santos – Gestão 2024/2028**, sendo **obrigatória** a presença.

Data: 11 de outubro de 2023.
Horário: às 10h.
Endereço: Auditório do Museu Pelé situado no Largo Marquês de Monte Alegre, nº 1, Valongo/Santos-SP.

N.	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
143	PRISCILA RIBEIRO	1
118	JONATHAN GOMES	2
123	MARCELA MATIAS	3
117	JESSICA BERNARDA	4
182	LIANA SCHLICHT	5
166	TAIS AGUIAR	6
134	DANI LEMOS	7
121	PROF. BETH	8
139	PROF. KAIO CESAR	9
151	HEDNEIDE MATEUS	10
138	ZIZI LUCIO	11
103	RODRIGO BRAGA	12
125	RAFAH MOURA	13
153	SANTIAGO DURAN	14
180	LUANA DE MARIA	15

Santos, 09 de outubro de 2023.

CLAUDIA DIEGUES KRAWCZUK
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

FILIPE AUGUSTO REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER convoca seus membros e convida os demais interessados para participar da 240ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), às 09h, no Auditório da Rua Pedro II, 25 - Centro -Santos.

Pauta:

1- Aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2- Análise e acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal de Políticas para Mulheres - Eixo II: Enfrentamento a todas as formas de violência contra a Mulher;
3- Apresentação e Discussão do Plano de Aplicação do Fundo Municipal;
4- Relatos da Diretoria;
5- Relatos da Coordenadoria;
6- Assuntos Gerais.

Santos, 09 de outubro de 2023.

ERCILLA MARIA VARGAS WIGGERT
PRESIDENTE DO COMMULHER

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS – CMH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS – CMH, neste ato representado pelo membro da Comissão Executiva Sr Marcelo Ignácio, representante da Cohab Santista,** convoca todos os seus membros para sua **Reunião Ordinária**, a ser realizada em **10 de outubro de 2023 , terça feira, às 19hs00 ,** no CECAPP (Centro de Capacitação Pessoal e Profissional) da COHAB-ST, localizado na Av. Hugo Maia nº 293, Jardim Rádio Clube, Santos, SP, com a seguinte pauta:

1) Leitura para aprovação da ata da Reunião Ordinária do dia 12/09/2023
2) Apresentação do Projeto Parque Palafitas
3) Assuntos Gerais

Santos,06 de outubro de 2023.

MARCELO IGNÁCIO
MEMBRO DA EXECUTIVA DO CMH

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 45/2023/P-DAC/DL/SL

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Segurança Pública, Prevenção e Combate às Drogas - composta pelos Vereadores Sérgio Santana (Presidente), Adriano Piemonte (Vice-Presidente) e Fábio Duarte (3º Membro) - convida a participar de Audiência Pública que será realizada no dia 16 de outubro de 2023, às 19h.

Na ocasião será discutido o tema: " SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO".

A Audiência Pública será realizada no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart" da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504 e Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados poderão enviar suas contribuições e questionamentos previamente ao e-mail da Comissão de Segurança Pública, Prevenção e Combate às Drogas csppcd@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

Convite nº 52/2023/P-DAC/DL/SL

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: "PRESTAÇÃO DE CONTAS – SMS – CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2023".

A audiência será realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 10 horas, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart" da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: cfo@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE MIYASIRO DE ABREU
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Convite nº 064/2023/E/DAC/DL/SL
Ref. Req. Audiência Pública nº 035/2023

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº 035/2023, de autoria do Nobre Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira, convida a população santista a participar de Audiência Pública, a ser realizada no dia 16 de outubro, às 15 horas.

Na ocasião será discutido o tema: "tratar do zoneamento da Cidade e do processo de consulta eletrônica da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS)".

A Audiência Pública será realizada no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart" desta Casa de Leis, sito à Praça Ten. Mauro Batista Miranda, 01 – Vila Nova, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; VIVO canal 11), e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados poderão enviar suas contribuições e questionamentos previamente ao e-mail das Comissões Especiais de Vereadores (comissoesespeciais@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE MIYASIRO DE ABREU
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ORDEM DO DIA – 60ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023 - 16 HORAS
1. PROCESSO Nº 687/2022 DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 139/2022

VETO PARCIAL - Dispõe sobre a instituição de Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal de assistência social, e dá outras providências.

2. PROCESSO Nº 988/2022
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2022

Acrescenta o inciso "I" ao § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 441/2001, que "institui a autovistoria das edificações não unifamiliares e dos seus elementos que estejam sobre logradouro público".

3. PROCESSO Nº 1165/2021
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 242/2021

Institui o Programa Praia Para Todos, e dá outras providências.

4. PROCESSO Nº 630/2022
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aviso sonoro nos estabelecimentos que utilizam senha para

atendimento ao público, e dá outras providências.

5. PROCESSO Nº 171/2023
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município, e dá outras providências.

6. PROCESSO Nº 290/2023
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Denomina como "Centro de Lutas de Santos Shinzato Sensei" o espaço exclusivo dentro do bloco C do CAIS Milton Teixeira (Centro de Atividades Integradas de Santos), destinado à iniciação esportiva de artes marciais e demais esportes como luta olímpica, boxe, dentre outros.

7. PROCESSO Nº 341/2023
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 43/2023

Denomina "Maestro Gilberto Mendes" o logradouro público que especifica.

8. PROCESSO Nº 1348/2023
1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 303/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Informação, Proteção e Defesa do Trabalhador - PRÓTRABALHADOR, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

9. PROCESSO Nº 1349/2023
1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 304/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Casa da Esperança, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

10. PROCESSO Nº 1350/2023
1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 305/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Lar das Moças Cegas para finalidade que especifica, e dá outras providências.

11. PROCESSO Nº 1186/2023
1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2023

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, e dá outras providências.

12. PROCESSO Nº 1187/2023
1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2023

Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 1.050, de 05 de setembro de 2019.

13. PROCESSO Nº 658/2023
1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 77/2023

Altera dispositivos da Lei nº 3.237, de 28 de dezembro de 2015, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, e cria a gratificação por desempenho de atividade delegada ao Policial Civil, nos termos que especifica.

14. PROCESSO Nº 1185/2023
DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2023

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, e dá outras providências.

15. PROCESSO Nº 1233/2023
DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2023

Confere a Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas ao Sr. Roberto Gomes Martins e dá outras providências.

16. PROCESSO Nº 725/2023
DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

Concede título de Cidadão Santista ao Empresário Senhor Agostinho Azevedo Martins.

17. PROCESSO Nº 775/2023
DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

Confere Medalha de Honra ao Mérito "Braz Cubas" ao Secretário de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, Sr. Gilberto Kassab.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA

RESUMO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h17, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, composta pelas senhoras ROSE FARIAS BRAGA, FLÁVIA DOS SANTOS FERREIRA e ANA FLÁVIA APARECIDA DA SILVA VITAL, sob a presidência da primeira. A Comissão de Licitações deu início aos trabalhos de abertura da Segunda Sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023 destinada abertura e julgamento da Proposta Comercial, referente à contratação. Estava presente a representante da empresa FAM da Amazônia Industria e Comércio de Ar Condicionado Ltda. A Comissão Permanente de Licitação informa que após publicação do resultado do julgamento da documentação de habilitação, cumprimento do prazo para interposição de recurso e publicação da decisão da autoridade competente quanto aos recursos apresentados na fase de habilitação, convocou as licitantes através de publicação em 03 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Município para participarem da presente sessão, nos termos do item 10.8.1 do Edital. A Comissão e os presentes verificaram o fecho dos invólucros nº 02, que permaneceram fechados, sob a guarda e responsabilidade desta. As propostas foram rubricadas pela Comissão e pela representante presente e foram disponibilizadas à licitante para exame. Em seguida, a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra à licitante presente para registro das observações que julgasse pertinentes. Após o registro dos apontamentos, foi informado que, devido ao grande volume de documentos a serem analisados, a sessão seria suspensa para verificação da conformidade da documentação com o previsto no Edital e, caso necessário, uso da prerrogativa prevista no item 10.23 do instrumento convocatório que confere faculdade à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. As propostas serão analisadas e julgadas pelo menor preço e atendimento ao item 9.10 do edital e será verificado o direito de preferência nos termos do art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Quando finalizada a análise da documentação será divulgado no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento e a classificação das propostas e será aberto o prazo para a interposição de recurso, na forma do inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se disponíveis para vista dos interessados na sede da Câmara Municipal de Santos. E, as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos. A integra desta ata foi publicada no site e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santos. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a ata. Encerraram-se os trabalhos às 16h52.

ROSE FARIAS BRAGA
PRESIDENTE DA COMLIC

ATO DA MESA 18
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santos, nos termos do artigo 8º da Lei 4165 de 28 de dezembro de 2022, combinado com o inciso IV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Santos, crédito suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a dotação abaixo discriminada do orçamento vigente deste Legislativo:

02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação..... R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

Total.....R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

Artigo 2º – Fica anulado, parcialmente, o saldo das seguintes dotações orçamentária deste Legislativo:
02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.40.00-
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-
Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.92.00-Despesas
de Exercícios Anteriores.....R$ 100.000,00

(cem mil reais)
Total ..... R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

Artigo 3º – As despesas com o presente crédito suplementar, serão cobertas com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2023.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA 19
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santos, nos termos do artigo 8º da Lei 4165 de 28 de dezembro de 2022, combinado com o inciso IV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Santos, crédito suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a dotação abaixo discriminada do orçamento vigente deste Legislativo:

02.09.10.01.031.0001.2 017.3.1.90.96.00–
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado..... R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

Total.....R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

Artigo 2º – Fica anulado, parcialmente, o saldo da seguinte dotação orçamentária deste Legislativo:
02.09.10.01.031.0001.2017.3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

Total.....R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

Artigo 3º – As despesas com o presente crédito suplementar, serão cobertas com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2023.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Santos aprovou, na 59ª Sessão Ordinária realizada em 05 de outubro de 2023, e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33
09 DE OUTUBRO DE 2023

CONFERE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BRAZ CUBAS À PROFESSORA JESSICA RENATA DE LIMA ROCHA- PROF.ª JESSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2023 – Autor: Vereador Roberto Oliveira Teixeira-REPUBLICANOS)

Art. 1° Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas, à PROFESSORA JESSICA RENATA DE LIMA ROCHA- PROF.ª JESSICA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade no âmbito municipal, e pelo brilhante desempenho por meio de seu trabalho junto à Associação Instituto Projeto Kaffé Sport.

Art. 2º A entrega da medalha terá caráter solene e realizar-se-á no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis, da Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN SOARES APARECIDO DOS REIS
1° SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2° SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 09 de outubro de 2023. Processo 1237/2023

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 20, PUBLICADA NA PÁGINA 127 DO DIÁRIO OFICIAL , EM 05 DE OUTUBRO DE 2023:

Onde se lê:
(...) 20 DE OUTUBRO DE 2023

Leia-se:
(...) 04 DE OUTUBRO DE 2023
Santos, 09 de outubro de 2023.

NIVIA DO AMARAL OLIVEIRA:05821360838
Assinado de forma digital por NIVIA DO AMARAL OLIVEIRA:05821360838
Dados: 2023.10.09 20:53:22 -03'00'